

35° ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS

7 a 10 de setembro de 2006

VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Relatório

Realização:

CFESS

Apoio:





35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o relatório final das deliberações do 35º. Encontro Nacional CFESS/ CRESS, realizado na cidade de Vitória – ES, no período de 7 a 10 de setembro de 2006.

Tendo como tema central **"Resistir à barbárie: afirmando o projeto ético-político no contexto das lutas sociais no Brasil e na América Latina"**, o evento teve sua programação composta por conferências, mesas-redondas, plenárias, debates e trabalhos em grupos temáticos, resultando num amplo processo de discussão da categoria, representada pelas/ os delegadas/ os, observadoras/ res, convidadas/ os, assessorias do CFESS e dos CRESS, palestrantes, além da importante participação da ABEPSS e ENESSO.

Destacamos os demais temas discutidos nesse evento como fundamentais. Temas como *"Conselhos de Políticas e de Direitos: potencialidades de transformação social"*; *"A ofensiva conservadora na formação profissional: desafios ético-políticos e construção de uma agenda comum de enfrentamento pelas entidades da categoria"* e *"Assistente social na luta contra o preconceito: Campanha pela liberdade de orientação e expressão sexual"*, contribuíram sobremaneira na medida em que trouxeram elementos para a reflexão e tomada de posições pelo Conjunto.

Como fórum máximo deliberativo da categoria, o Encontro Nacional CFESS/ CRESS é um evento anual, de caráter regimental e deliberativo, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS, que se caracteriza como importante momento de planejamento coletivo para agenda anual do Conjunto. É, também, um espaço de capacitação técnica e política que envolve discussões e tomada de decisões sobre as diversas temáticas relacionadas às atribuições legais e políticas das entidades.

Participaram desse evento 138 delegada/ os, 31 observadoras/ es, 13 convidadas/ os e 5 palestrantes, totalizando 187 participantes.

A preparação desse Encontro Nacional foi precedida da realização dos Encontros Descentralizados de caráter preparatório e de construção de propostas, realizados nas cinco regiões do país, nas cidades de Macapá – AP, Aracajú – SE, Rio de Janeiro – RJ, Campo Grande – MS e Curitiba – PR.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Os grupos temáticos tiveram uma participação média de 65 participantes e discutiram sobre fiscalização e formação profissional, ética e direitos humanos, seguridade social, administrativo-financeiro, comunicação e relações internacionais, sendo construídas propostas e recomendações submetidas à aprovação das plenárias deliberativas, onde também aprovou-se a revisão do Código Eleitoral vigente.

As deliberações assim aprovadas passam a nortear o desempenho do Conjunto quanto à sua função precípua de fiscalização do exercício profissional das/ os assistentes sociais, tendo sempre como referência os eixos e dimensões definidos na Política Nacional de Fiscalização, a defesa dos direitos sociais e a reafirmação do projeto ético-político do Serviço Social.

Esse relatório consolida, portanto, além das propostas e recomendações de cada eixo temático e as alterações do Código Eleitoral, documentos políticos importantes, destacando-se a Carta de Vitória e a Carta aos Presidenciáveis, além de documento do Conjunto que expressa contribuições à elaboração da NOB/RH/SUAS a ser encaminhado ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

As avaliações afirmaram o pleno êxito de mais um Encontro Nacional onde o debate de idéias foi intenso, provocativo, qualificado e, sobretudo, democrático revelando o amadurecimento do Conjunto e a certeza de que construímos nesse espaço coletivo as estratégias para a intervenção profissional e política da categoria na direção de uma sociedade justa, igualitária sem preconceitos e discriminações de qualquer ordem.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

Gestão 2005-2008: Defendendo Direitos - Radicalizando a Democracia

PRESIDENTE: Elisabete Borgianni (SP)

VICE-PRESIDENTE: Ivanete Salete Boschetti (DF)

1ª SECRETÁRIA: Simone de Almeida (MG)

2ª SECRETÁRIA: Jucimeri Isolda Silveira (PR)

1ª TESOUREIRA: Ruth Ribeiro Bittencourt (CE)

2ª TESOUREIRA: Rosa Helena Stein (DF)

Conselho Fiscal:

Ana Cristina Muricy de Abreu (BA)

Joaquina Barata Teixeira (PA)

Silvana Mara Moraes dos Santos (RN)

Conselheiros Suplentes:

Ronaldo José Sena Camargos (MG)

Juliane Feix Peruzzo (RS)

Laura Maria Pedrosa de Almeida (PE)

Marcelo Braz Moraes dos Reis (RJ)

Neile D'Oran Pinheiro (AM)

Tânia Maria Ramos de Godói Diniz (SP)

Rosanilce Pinto Ribeiro (MA)

Maria Helena de Souza Tavares (RJ)

Eutália Barbosa Rodrigues (TO)



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 17ª REGIÃO/ ES

Gestão 2005-2008: "Tocando em Frente, Fortalecendo Compromissos".

Presidente – Jeane Andréa Ferraz Silva

Vice-presidente – Renata Maria Sales Madureira

1ª Secretária – Teresa Camata

2ª Secretária – Luzia do Nascimento Silva

1ª Tesoureira – Gessimara Sousa

2ª Tesoureira – Aurelina Neto de Jesus

Conselho Fiscal

Isabela Queiroz Coutinho

Renato Almeida de Andrade

Lúcia Filomena Botani

Suplentes

Eliana Moreira Nunes

Maria Beatriz Saiter Garschagem

Marta Beatriz Santos Machado

Lucimar Teresinha Grizendi

Soraya Gama de Ataíde

Fabricia Maria Milanezi



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

COMISSÃO ORGANIZADORA

Coordenação Geral

Ana Cristina Muricy de Abreu - CFESS

Aurelina Neto de Jesus - CRESS 17ª Região/ES

Sub-Comissão de Logística e Infra-estrutura

- Aurelina Neto de Jesus - CRESS 17ª Região/ES
- Ana Cristina Muricy de Abreu - CFESS
- Maria Helena de Souza Tavares - CFESS
- Renata Maria Sales Madureira - CRESS 17ª Região/ES

Sub-Comissão de Comunicação e Divulgação

- Gessimara Souza - CRESS 17ª Região/ES
- Eliana Moreira Nunes - CRESS 17ª Região/ES
- Silvana Mara Moraes dos Santos - CFESS
- Simone de Almeida - CFESS
- Rodrigo Binotti - Assessor comunicação CRESS /ES -Apoio

Sub-Comissão de Sistematização e Relatoria

- Jeane Andréa Ferraz Silva - CRESS 17ª Região/ES
- Maria Helena de Souza Tavares - CFESS
- Renata Maria Sales Madureira - CRESS 17ª Região/ES
- Rosa Helena Stein - CFESS
- Polyana Pereira do Prado - Coordenação Técnica: CRESS 17ª Região - Apoio

Sub-Comissão Administrativa Financeira

- Aurelina Neto de Jesus - CRESS 17ª Região/ES
- Ana Cristina Muricy de Abreu - CFESS
- Luzia do Nascimento Silva - CRESS 17ª Região/ES
- Rosa Helena Stein - CFESS



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

EQUIPE DE LOGÍSTICA E APOIO

Daisy Alexandra Rabelo Burns Muzzi

Coordenação Geral

Alex Burns Muzzi

Publicitário e Graduando em Engenharia da Produção

Ana Carolina Burns Muzzi

Bióloga

Cláudio José Costa

Analista de Sistema

Eduardo Santos

Mestre de Cerimônia

Fabiana da Silva Ramos

Graduanda em Administração de Empresas

Gabriela Araújo Aboudib

Turismóloga

Hive Bolzan Peixoto

Publicitária e Graduanda em Arquitetura

Lucas Mapa Ávila

Graduando em Sistemas de Informação

Marcos Mapa Ávila

Graduando em Direito

Penha Cristina de Souza Nascimento

Graduanda em Serviço Social



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS

RELATÓRIO

SUMÁRIO

ORDEM	TÍTULO	PÁGINA
1	Programação Cumprida	9
2	Regimento Interno Aprovado em Plenária	14
3	Propostas e Recomendações Aprovadas em Plenária	18
3.1	Fiscalização Profissional	18
3.2	Ética e Direitos Humanos	19
3.3	Formação Profissional	21
3.4	Seguridade Social	23
	Contribuições do Conjunto à NOB/RH/SUAS	29
3.5	Gestão Administrativo-Financeira	42
3.6	Comunicação	44
	Eixos para a Política de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS	46
3.7	Relações Internacionais	48
	Revisão do Código Eleitoral	49
	Deliberações Gerais	72
	Anexos	73
1	Números do Encontro	74
2	Carta de Vitória	75
3	Carta aos Candidatos a Presidente da República do Brasil	77
4	Moção de Apoio Professores Universitários do Ceará	80
5	Moção de Repúdio ao Simas	81
6	Moção de Repúdio Programas Eleitorais com Inserção da Pena de Morte	82
7	Resultado da Avaliação pelos Participantes	83
8	Relação dos Participantes	95



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

01 - PROGRAMAÇÃO CUMPRIDA

Quinta-Feira, 07 de Setembro de 2006

9 às 18h **Credenciamento e Secretaria Executiva**

18h30min **Leitura e Aprovação do Regimento Interno**

19h **Abertura Oficial**

-Composição da Mesa de Abertura

Elisabete Borgianni

Conselheira Presidente do Conselho Federal de Serviço Social

Renata Maria Sales Madureira

Conselheira Presidente em Exercício do Conselho Regional de Serviço Social - 17ª Região – Espírito Santo

Maria Inês Bravo

Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS

Fabiano Santos

Coordenador Geral da Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social – ENESSO

Ana Cristina Muricy de Abreu

Coordenadora Geral da Comissão Organizadora do 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS

Aurelina Neto de Jesus

Coordenadora Geral da Comissão Organizadora do 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS

-Hino Nacional

Fala das Representantes da Comissão Organizadora

Ana Cristina Muricy de Abreu

Coordenadora Geral da Comissão Organizadora do 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS

Aurelina Neto de Jesus

Coordenadora Geral da Comissão Organizadora do 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

-Chamada das Delegações

-Fala das Entidades

Renata Maria Sales Madureira

Conselheira Presidente em Exercício do Conselho Regional de Serviço Social - 17ª Região – Espírito Santo

Maria Inês Bravo

Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS

Fabiano Santos

Coordenador Geral do Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social – ENESSO

Elisabete Borgianni

Conselheira Presidente do Conselho Federal de Serviço Social

20h

Conferência de Abertura

“Resistir à barbárie: afirmando o Projeto Ético-Político no contexto das lutas sociais no Brasil e na América Latina”.

Coordenador da Mesa:

Renata Maria Sales Madureira

Conselheira Presidente em Exercício do Conselho Regional de Serviço Social - 17ª Região – Espírito Santo

Conferencistas:

Marildo Manegat

Prof. Dr. Faculdade de Serviço Social da UFRJ

Elisabete Borgianni

Conselheira Presidente do Conselho Federal de Serviço Social

21h

Debate

22h

Coquetel Musical



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Sexta-Feira, 08 de Setembro de 2006

9h Conferência

“Conselhos de Políticas e de Direitos: potencialidades de transformação social”

Coordenador da Mesa: Rosa Stein - CFESS

Conferencistas:

Wanderlino Nogueira

Consultor e Conselheiro do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, membro do Grupo de Trabalho da Convenção sobre os Direitos da Criança da Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente e Procurador de Justiça aposentado do Ministério Público da Bahia.

Maria Inês Souza Bravo

Professora Adjunta da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica – SP, Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica – RJ e Assistente Social.

Ivanete Boschetti

Vice Presidente do CFESS

11h Debate

12h Almoço

15h Instalação dos Grupos Temáticos

Grupo 1 Administrativo -Financeiro

Grupo 2 Comunicação

Grupo 3 Relações Internacionais

16h Intervalo para café

16h30 Continuação dos Grupos Temáticos

19h30 Plenária de Deliberações – Código Eleitoral

Simone de Almeida – CFESS

Elisabete Borgianni – CFESS

Ronaldo José Sena Camargo – CFESS

Silvia Terra – CFESS



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Sábado, 09 de Setembro de 2006

9h Conferência:

“A ofensiva conservadora na formação profissional: desafios ético-políticos e construção de uma agenda comum de enfrentamento pelas entidades da categoria”

Coordenador da Mesa: Aurelina Neto de Jesus - CRESS 17ª Região

Conferencistas:

Juliane Peruzzo

Coordenadora da Comissão de Formação do CFESS

Fabiano Santos

Coordenador Geral da ENESSO

Maria Inês Souza Bravo - ABEPSS

Professora Adjunta da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica – SP, Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica – RJ e Assistente Social.

11h Debate

NOB/RH da Assistência Social

Eutália Barbosa Rodrigues - CFESS

Ivanete Salete Boschetti – CFESS

Jucimere Silveira - CFESS

12h Almoço

14h Instalação dos Grupos Temáticos

Grupo 4 Fiscalização / Formação

Grupo 5 Seguridade Social

Grupo 6 Ética / Direitos Humanos

16h Intervalo para café

16h30 Continuação dos Grupos Temáticos



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Domingo, 10 de Setembro de 2006

9h Conferência

“Assistente social na luta contra o preconceito: Campanha pela Livre Expressão e Orientação Sexual”

Coordenador da Mesa: Neile Pinheiro - CFESS

Conferencistas:

Silvana Mara Morais dos Santos

Coordenadora da Comissão de Ética e Direitos Humanos do CFESS

Marylúcia Mesquita

Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco,
Membro do Instituto em Defesa da Diversidade Afetivo-Sexual - Instituto Divas e Assistente Social.

12h Plenária de Deliberações

12h30 Almoço

14h Continuação da Plenária de Deliberações

18h30 Sessão de Encerramento



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

02 - REGIMENTO INTERNO APROVADO EM PLENÁRIA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

- Art. 1º** O 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS previsto no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, em seu Capítulo III, Art. 11 a 13 e 24, convocado pela Portaria Nº 05/2006, de 27 de março de 2006, tem caráter deliberativo e terá por finalidades:
- I. Avaliar as ações que vêm sendo desencadeadas pelo Conjunto CFESS/CRESS, a perspectiva da consolidação do projeto ético-político do Serviço Social, a partir das deliberações tomadas por essas entidades;
 - II. Propor ações que garantam a efetivação da agenda programada e definida pelo Conjunto CFESS/CRESS;
 - III. Discutir e Deliberar sobre os temas dos Grupos Temáticos definidos pelo Conjunto CFESS/CRESS;
 - IV. Discutir e aprovar a revisão do Código Eleitoral vigente.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

- Art. 2º** O 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS será realizado no Hotel Canto do Sol, na Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no período compreendido entre 07 e 10 de setembro de 2006, sob a responsabilidade do CFESS e do CRESS 17ª Região/ES.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

- Art. 3º** Os participantes do 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS serão distribuídos em 02 (duas) categorias:
- I. **Delegados com direito a voz e voto;**
 - a. **Do CFESS** - em número correspondente ao de seus conselheiros efetivos, indicados pelo Conselho Pleno;



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

- b. **Dos CRESS** – as (os) assistentes sociais inscritas (os) e ativas (os) no âmbito de jurisdição de cada um dos 24 Conselhos Regionais, devidamente eleitas (os) em Assembléia da Categoria.

II. Participantes com direito a voz:

- a. **Observadores** - Assistentes sociais que deverão ser indicados na Assembléia Geral da categoria
- b. **Convidados** - indicados no Conselho Pleno do CFESS e dos CRESS, respeitando-se o Artigo 13, do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, de acordo com os seguintes critérios definidos pela Comissão Organizadora:
- Representantes de Entidades da categoria: ABEPSS, ENESSO em suas unidades nacionais, regionais e locais;
 - Representantes de unidades de ensino;
 - Representantes de conselhos e fóruns de direitos e políticas públicas;
 - Representantes de movimentos sociais e organizações de defesa de direitos; e
 - Assessorias e funcionários do CFESS e dos CRESS.
- c. **Ouvintes – Assistentes sociais poderão participar** da Conferência de Abertura e dos Painéis, mediante prévia solicitação e condicionada ao limite de vagas e capacidade física do local.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO, DO CREDENCIAMENTO E DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS DO 35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS

SEÇÃO I – DO TEMÁRIO

Art. 4º Nos termos deste Regimento, O 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá como tema “**Resistir à barbárie afirmando o projeto ético político no contexto das lutas sociais no Brasil e na América Latina**” que deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas que abrangem o Serviço Social, a partir dos seguintes Grupos Temáticos:

- I. Administrativo-Financeiro;
- II. Comunicação;
- III. Relações Internacionais;
- IV. Fiscalização e Formação Profissional;



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

- V. Segurança Social; e
- VI. Ética e Direitos Humanos.

Parágrafo Único – A revisão e aprovação do Código Eleitoral vigente será objeto de discussão em Plenária específica conforme programação.

SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º Os Participantes do 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS deverão se credenciar no dia 07 de setembro, a partir das 9h até o horário das 18h na Secretaria Executiva do Evento.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 6º Fará parte da programação do 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS a realização de 02 (duas) etapas para Grupos Temáticos.

Art. 7º Os Grupos Temáticos, em número de 06 (seis), reunir-se-ão nos dias 8 e 9 de setembro de 2006, conforme programação, para apreciação do Relatório Consolidado dos Encontros Descentralizados.

§ 1º Cada Grupo Temático deverá contar com 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator e 01 Recepcionista de Apoio;

§ 2º Nos Grupos Temáticos serão votados indicativos para Plenária Final das propostas e recomendações relacionadas àquele grupo específico, pela maioria simples dos participantes;

§ 3º As intervenções orais poderão durar no máximo três minutos;

§ 4º As moções poderão ser propostas nos Grupos Temáticos ou na Plenária;
e

§ 5º Compete ao Relator de cada Grupo Temático responsabilizar-se pelo registro em formulário próprio do resultado das discussões do Grupo e ao Recepcionista de Apoio a digitação do mesmo conteúdo.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA

Art. 8º As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido aos delegados quando do seu credenciamento no 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS.

§ 1º As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos; e

§ 2º Não será fornecida 2ª via do crachá para os delegados.

Art. 9 Durante a Plenária, os Relatores de cada Grupo Temático procederão a leitura das propostas indicadas nos seus respectivos Grupos.

§ 1º A aprovação das propostas será feita em bloco, com votação em separado dos destaques apresentados pelos delegados;

§ 2º No caso de destaque, haverá encaminhamento contra e a favor, quando necessário.

§ 3º As intervenções orais poderão durar no máximo três minutos; e

§ 4º Iniciado o regime de votação, não será permitida nenhuma intervenção.

Art. 10 As moções apresentadas deverão ser aprovadas em Plenária por maioria simples.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos em Plenária, sob a coordenação da Comissão organizadora.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

03 - PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES APROVADAS EM PLENÁRIA

FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Instituir um Código Processual de apuração de infração disciplinar (previsto no artigo 22 do Código de Ética Profissional).			
2.	Desenvolver estudos pela COFI nacional sobre a viabilidade de normatização para emissão de pareceres conjuntos entre assistentes sociais e profissionais de outras categorias, no âmbito sócio-jurídico e outros campos onde se desenvolvem ações interdisciplinares.			
3.	Orientar a categoria a remeter aos conselhos de direitos e políticas públicas, apreciação de situações que violem direitos de usuários, como forma de articulação com outras instituições de defesa de direitos.			
4.	Aprofundar discussões no seminário nacional das COFIS sobre:			
	a) A inscrição de não contratados para o cargo de assistente social. (cargos genéricos);			
	b) Sobre as condições de trabalho adequadas para o exercício profissional, contemplando os aspectos éticos-políticos e de instalações físicas e os quesitos: carga-horária, quantidade de profissionais versus demanda de trabalho, remuneração de forma a propiciar a qualidade do serviço prestado;			
	c) O uso indevido da expressão serviço social no sistema "S" (SESI, SESC, SESEF - Serviço Social das Estradas de Ferro, SENAR – Serviço Social dos Rodoviários);			
	d) Irregularidades identificadas pela fiscalização nos campos de estágios, bem como a normatização do número de estagiários por supervisor, estabelecendo uma interface com a ABEPSS para deliberações;			
	e) Práticas terapêuticas.			
	(*) As sugestões para revisão da PNF serão sistematizadas pela COFI nacional e remetidas para a reunião ampliada da fiscalização.			
5.	Realizar o seminário nacional de capacitação das COFIS em 2007, assegurando a participação dos agentes fiscais, antecedendo a plenária ampliada CFESS/CRESS, que terá caráter deliberativo.			
6.	Construir uma agenda de trabalho em âmbito nacional, articulando com outros sujeitos sociais, para a discussão e elaboração de estratégias para a viabilização de concursos públicos: nos espaços sócio-ocupacionais em que se considere relevante à intervenção profissional, tais como: inss, cef; polícia rodoviária federal; ministério público, tribunal de justiça, justiça federal e demais órgãos do poder judiciário.			
7.	Manter o GT de elaboração do módulo de fiscalização do SISCAFW.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Intensificar a aproximação com as Instituições de Ensino Superior/IES, oferecendo o Curso Ética em Movimento para os alunos concluintes do Curso de Serviço Social, e priorizando a participação do Agente Fiscal.			
2.	Confeccionar material áudio-visual referente às temáticas contemporâneas destacando o posicionamento do Conjunto CFESS/CRESS. Exemplos: direitos sexuais e reprodutivos, orientação sexual.			
3.	Elaborar material de divulgação em parceria com a comissão de comunicação sobre o instrumento de desagravo público como mecanismo de defesa dos direitos dos assistentes sociais, destacando o seu caráter político.			
4.	Fortalecer ações de defesa dos direitos humanos, construindo uma agenda que contemple as temáticas de gênero, raça, etnia, geração, orientação sexual, pessoas com deficiência, dentre outras, divulgando o posicionamento do conjunto CFESS/CRESS publicamente, garantindo articulação e ações conjuntas com os movimentos de direitos humanos, contemplando a transversalidade nas políticas públicas.			
5.	Aprofundar o debate junto a categoria e construir posicionamento do conjunto CFESS/CRESS acerca da temática da igualdade racial;			
6.	Promover avaliação da Campanha de Orientação e Expressão Sexual até o final da gestão 2005-2008.			
7.	Dar continuidade a elaboração do compêndio sobre jurisprudência dos recursos éticos julgados pelo CFESS.			
8.	Elaboração do projeto da edição comentada do Código de Ética.			
9.	Aprofundar o debate do Conselho da Comunidade e fazer gestão junto ao legislativo para propor alteração do texto legal referente às finalidades, composição e papel do Conselho da Comunidade, previstos nos artigos 80 e 81 da Lei de Execução Penal, na direção de um Conselho de controle social, integrado por diversas organizações da sociedade, em defesa dos direitos de sentenciados e familiares, desatrelado do aparato estatal, na construção da transparência da gestão prisional. Constituído o Grupo de Trabalho com os seguintes CRESS: SP/ PR/ GO/ BA e o CFESS.			
10.	Realizar estudo de viabilidade para a criação dos núcleos de defesa de direitos humanos no CRESS, até o Encontro Nacional do Conjunto CFESS CRESS de 2007.			
11.	Lutar para aumentar o quadro funcional dos Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos no tocante às equipes multidisciplinares			
12.	Fortalecer a comissão de ética e direitos humanos; promovendo a articulação e ações conjuntas com os movimentos de direitos humanos; realizando campanhas nacionais de defesa dos direitos humanos, priorizando o combate à discriminação e preconceitos, respeitando a diversidade.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

ITEM	RECOMENDAÇÕES	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Apropriar-se da discussão da construção do sistema nacional de segurança e dos sistemas e internacional de proteção aos direitos humanos.			
2.	Articular com unidades de ensino e organizações de defesa dos direitos humanos, para contribuição na capacitação de assistentes sociais na política de defesa dos direitos humanos, dando ênfase a atividades e eventos no dia 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos) de cada ano.			
3.	Lançar cartaz sobre ética profissional como instrumento de apoio ao trabalho político-pedagógico dos CRESS.			
4.	Possibilitar que o Projeto Ética em Movimento, quando multiplicado pelos profissionais capacitados pelos CRESS, seja monitorado pelo multiplicador capacitado pelo CFESS.			
5.	Manter a realização do Curso Ética em Movimento, com ênfase na interiorização, e elaborar estratégias para capacitação do 4º módulo aos agentes multiplicadores que já participaram do curso.			
6.	Realizar debate sobre os dilemas éticos e bioéticos que se manifestam no cotidiano profissional.			
7.	Desenvolver estratégias coletivas frente à violação de direitos vivenciados pelos Assistentes Sociais no seu exercício profissional, fomentando a interlocução com outras categorias profissionais.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	<p>Aprofundar estudos e estratégias em torno do exame de proficiência como condição para habilitação profissional – dentre estas estratégias, a serem desenvolvidas em aliança com unidades de ensino, ABPESS, ENESSO e outros conselhos profissionais, estarão realizando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Levantamento dos projetos de lei em andamento e de sua situação atual, bem como possibilidades jurídicas para sua eventual implementação; 2) Divulgando as posições existentes; 3) Realizando assembléias nos estados e, onde possível, plenárias regionais; 4) Deliberando no encontro nacional CFESS/CRESS a ser realizado no terceiro trimestre de 2007. <p>O resultado destas ações deverá ser encaminhado ao CFESS.</p>			
2.	<p>Estabelecer agenda entre entidades nacionais (CFESS, ABEPSS, ENESSO) de debates e lutas em defesa do ensino público, gratuito e de qualidade e contra a banalização, mercantilização, precarização e massificação da formação profissional por meio de uma campanha nacional em defesa da qualidade da formação profissional, com as seguintes estratégias:</p>			
	<p>a) Desencadear, em caráter de emergência, ações efetivas para se contrapor aos cursos de graduação à distância em serviço social por não contemplarem a qualidade da formação para o exercício profissional, tais como: - divulgação ampla do manifesto já aprovado; - publicar nota em jornais de grande circulação, através da qual o conjunto CFESS/CRESS torne público seu posicionamento contrário aos cursos de graduação à distância;</p>			
	<p>b) Desencadear estratégia de fiscalização, promovendo discussões entre as entidades da categoria (ABEPSS/ENESSO/CFESS) tendo em vista a realização de visitas às unidades de ensino, com ênfase no estágio em serviço social, recuperando o parecer sobre a supervisão direta e estágios de extensão;</p>			
	<p>c) Realizar e publicar análise prospectiva sobre as implicações do crescimento do ensino privado na formação e no exercício profissional;</p>			
	<p>d) Buscar alianças junto aos demais sujeitos: associações de docentes, outros conselhos federais de profissões regulamentadas, ministério público, movimento estudantil e outros que comunguem da contraposição dos cursos de graduação à distância;</p>			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
	e) Desenvolver lutas junto ao e aos avaliadores pelo comprometimento com as diretrizes curriculares da ABEPSS, estabelecendo agenda de discussão e monitoramento;			
	f) Defender a ampliação de vagas no ensino público superior em contraposição à reforma universitária combatendo a transferência de verba pública para compra de vagas em universidades privadas, vide PROUNI;			
	g) Realizar levantamento junto aos CRESS, aprofundando o conhecimento da estrutura dos cursos de graduação em serviço social a distância, em articulação com ABEPSS e ENESSO, quanto ao seu funcionamento (locais, instituições responsáveis, profissionais envolvidos, número de turmas existentes) e à qualidade dos aspectos pedagógicos, para orientar o exercício da fiscalização desses cursos no que diz respeito às determinações expressas nos art. 4 e 5 da lei 8662/93, mantendo o CFESS informado.			
3.	Criar estratégias e articular com as unidades de ensino, ABEPSS e ENESSO ações voltadas para implantação da política de educação permanente dos assistentes sociais, a partir das demandas apresentadas aos CRESS e ao CFESS.			
4.	Dar continuidade ao curso de especialização à distância do CFESS/ABEPSS com uma maior diversidade de temáticas.			
5.	Estimular a rearticulação dos fóruns de supervisores, com vistas ao estreitamento das relações entre o CRESS, as unidades de ensino e as instituições campos de estágio.			
6.	Atualizar e socializar o resultado da discussão e o mapeamento das residências em serviço social, com orientação para os CRESS.			

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	RECOMENDAÇÕES	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS/ CRESS
1.	Elaborar em conjunto com ABEPSS, ENESSO e ALAITES um novo documento que aprofunde as análises críticas ao processo de expansão do ensino de graduação a distância manifestando-se de forma contrária a tal expansão.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

SEGURIDADE SOCIAL

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CESS CRESS
1.	Articular forças no âmbito do CNS e do FENTAS, de modo a exigir a reedição da portaria 1.065/gm/ms de 04/07/2005, que cria os núcleos de atenção integral à saúde da família e fomentar o debate no âmbito dos CRESS para que estes acompanhem sua execução local, tendo em vista que se caracterizam como estratégias de fortalecimento dos princípios e diretrizes do sus, com o aprofundamento dos debates sobre a política de humanização do sus e o pacto pela saúde.			
2.	Articular junto à União, Estados, DF, municípios, e respectivas instâncias de controle social e FENTAS, a inclusão do profissional de serviço social nas equipes mínima do programa de saúde da família.			
3.	Participar e acompanhar o processo de implementação do sistema único de assistência social/SUAS, entendendo e defendendo que sua exequibilidade requer:			
	a) Aumento real de recurso nas três esferas de governo e com pisos nacionais condizentes com os custos dos serviços sócio assistenciais.			
	b) Fortalecimento dos conselhos e fóruns de assistência social, pelo conjunto CFESS/CRESS, e incentivo à participação dos usuários;			
	c) Consolidação da regulamentação do art. 3º da LOAS feita pelo CNAS.			
	d) Inserção do BPC no SUAS, a ser gerido pelo MDS, e revisão de critérios que restringem sua abrangência: <i>per capita</i> , conceito de pessoa com deficiência e revisão bianual conforme deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social;			
	e) Educação permanente de trabalhadores, gestores e conselheiros.			
	f) Pautar discussão sobre a regulamentação dos benefícios eventuais.			
4.	Realizar um balanço crítico do SUAS e da NOB-RH no âmbito da seguridade social, por meio da seguinte agenda: a) Desencadear ação política e encontros dos assistentes sociais nos eventos realizados pelo CNAS e MDS. b) Realizar debates locais e regionais sobre o SUAS, pelos CRESS envolvendo outras categorias profissionais da assistência social. c) Assegurar o balanço do SUAS nos descentralizados, no encontro nacional CFESS/CRESS e no congresso brasileiro de assistentes sociais de 2007. d) Formular um documento final, com um posicionamento sobre o SUAS, a ser encaminhado aos gestores e difundido nacionalmente.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

SEGURIDADE SOCIAL

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CESS CRESS
5.	Acompanhar o processo de elaboração/aprovação da NOB/RH-SUAS pelo CNAS, defendendo a inclusão das sugestões aprovadas no encontro nacional CFESS/CRESS.			
6.	Constituir um GT no Encontro Nacional CFESS/CRESS 2006, composto por 01 representante de cada região do CRESS e representante do CFESS, num prazo de 30 dias, para cada região encaminhar o nome para o CFESS, para intensificar o acompanhamento do processo de normatização do serviço social na educação, construindo parâmetros nacionais a partir de levantamentos (do que existe) enviados pelos regionais ao CFESS, bem como fazer gestões na perspectiva de arquivamento do PL Nº 837/2003.			
7.	Fazer estudos para a criação de um índice que revele o risco social no Brasil, polarizando com os índices de risco do capital, a exemplo do risco país.			
8.	Fazer campanha nacional em defesa de concurso público para assistente social, considerando:			
	a) Determinação judicial de elaboração de estudos sociais e emissão de parecer pelo assistente social nos âmbitos do Ministério Público, do Judiciário – nas esferas nacional e estaduais – e nos Juizados Previdenciários;			
	b) Implantação da NOB-RH do SUAS que demanda concurso público, garantindo quadros próprios de trabalhadores.			
	c) Concretização dos direitos previdenciários (INSS E Ministério da Previdência);			
	d) As peculiaridades regionais e dos campos de atuação profissional;			
	e) A importância do profissional na composição da equipe técnica social nos programas de desenvolvimento urbano e habitacional da Caixa Econômica Federal.			
9.	Encaminhar e divulgar a carta aprovada no 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS aos candidatos à presidência da república.			
10.	Reafirmar o perfil profissional presente no Código de Ética Profissional, na lei de regulamentação da profissão e nas diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, recuperando a atuação profissional do assistente social na perspectiva das diversas políticas sociais, combatendo a restrição de sua atuação à política de assistência social, bem como evitando a confusão entre serviço social e assistência social numa ação conjunta com a comunicação.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

SEGURIDADE SOCIAL

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CESS CRESS
11.	Elaborar e aprovar a carta de vitória no 35º encontro nacional CFESS/CRESS, a ser encaminhada à presidência da república e à sociedade em geral, sinalizando os desafios colocados hoje, quando comemoramos 70 anos do Serviço Social no Brasil e contemplando:			
	a) Necessidade de alterar a política econômica do governo federal, particularmente, o fim da transferência de verbas das políticas públicas para efeitos de superávit primário;			
	b) Reafirmação dos valores e princípios do projeto ético-político profissional;			
	c) Denúncia da precarização da formação profissional e expansão acelerada dos cursos de serviço social, privados presenciais e à distância;			
	d) Desafios ao trabalho do assistente social no âmbito do suas e das políticas sociais.			
12.	Fortalecer o serviço social na previdência, com vistas, inclusive, às determinações da NOB/SUAS com relação aos benefícios assistenciais, de modo a contemplar:			
	a) Realização de concurso público para assistente social;			
	b) Acompanhamento do processo de restabelecimento dos instrumentos técnicos do serviço social junto ao INSS (parecer social, recursos sociais, etc);			
13.	Propor moção ao 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS, a ser enviada ao prefeito do Rio de Janeiro, César Maia, sobre a situação específica da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município (CRESS/RJ apresentará).			
14.	Realizar seminários estaduais nas diversas áreas de atuação de acordo com as demandas.			
15.	Adotar estratégias políticas que divulguem a posição do conjunto sobre a representação dos CFESS/CRESS nos conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos considerando: fundamentação jurídica que descaracteriza o CFESS/CRESS como representação governamental; e a previsão na legislação profissional que caracteriza a representação de trabalhadores e de defesa de direitos, potencializando a participação do conjunto CFESS/CRESS nos vários espaços de controle social (conselhos de direitos e fóruns de políticas públicas), por meio de:			
	a) Mapeamento, acompanhamento e avaliação das representações do conjunto CFESS/CRESS nos conselhos de políticas públicas;			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

SEGURIDADE SOCIAL

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CESS CRESS
	b) Realização de encontros estaduais de assistentes sociais com assento nos conselhos, com o objetivo de ampliar e capacitar a categoria, discutindo os critérios de indicação das representações e os instrumentais de acompanhamento, socialização e monitoramento dessas representações, remetendo a discussão para os encontros descentralizados e nacional;			
	c) Capacitação e fortalecimento de representação da categoria nos conselhos de políticas e direitos com enfoque no controle e acompanhamento da execução orçamentária nas três esferas de governo.			
16.	Desenvolver atividades de âmbito nacional tendo em vista a defesa da ampliação do conteúdo da seguridade social.			
17.	Manter debate no âmbito dos conselhos de defesa dos direitos da criança e do adolescente sobre o Projeto de Lei nº 1756/2003, de autoria do deputado federal João Matos, que dispõe sobre a lei nacional de adoção e dá outras providências, propagando campanha que denuncie para a sociedade o seu teor discriminatório.			
23	Indicar a realização, durante os congressos brasileiros de assistentes sociais, de atos públicos “de rua”, levando as posições da categoria para a população do local onde o evento se realiza (em contraposição aos atos fechados, no local do congresso, que vêm sendo atualmente realizados).			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

SEGURIDADE SOCIAL

ITEM	RECOMENDAÇÕES	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Fortalecer a articulação com movimentos populares, potencializando o protagonismo do usuário nos conselhos de políticas públicas, no sentido de construir agenda conjunta para defesa dos direitos.			
2.	Defender a utilização de referendos e plebiscitos como forma de radicalizar a democracia.			
3.	Reafirmar a importância da criação de fóruns de seguridade social, em médio prazo, em articulação com os colegiados de conselhos profissionais estaduais e nacional e movimentos sociais organizados.			
4.	Realizar com a categoria discussões sobre os desafios para o exercício profissional na implantação do suas, através de oficinas regionalizadas.			
5.	Continuar a articulação e mobilização da categoria junto aos parlamentares e sociedade expressando a posição do conjunto CFESS/CRESS em defesa do estatuto da criança e do adolescente, em especial no que diz respeito a:			
	a) Não alteração da idade de responsabilidade penal;			
	b) Acompanhar e monitorar a implantação do SINASE			
6.	Estimular estudos, mapear as práticas e sensibilizar a categoria dos assistentes sociais para a transversalidade das questões ambientais, urbanas e agrárias em todas as políticas públicas, através de debates e acompanhamento sistemático da atuação profissional nestas áreas e com populações tradicionais, contemplando a discussão sobre a importância de instituir mecanismos de proteção à propriedade intelectual dos conhecimentos dessas populações e formando uma rede (internet, encontros etc.) De discussão sobre a questão ambiental na região.			
7.	Divulgar junto a categoria e acompanhar a implantação do sistema nacional de habitação de interesse social aprovado sob a Lei 11.124 de 16/06/2005.			
8.	Dar continuidade à mobilização, juntamente com outras categorias profissionais, em contraposição ao ato médico.			
9.	Firmar posição contrária à reedição dos fundos de solidariedade, uma vez que ferem frontalmente o comando único da gestão da política pública de assistência social, efetivando representações junto ao Ministério Público Federal e Estaduais.			
10.	Defender nos espaços de representação o controle social sobre as verbas oriundas das emendas parlamentares carimbadas, no sentido de que suas destinações sejam submetidas à deliberação dos conselhos de políticas públicas.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

SEGURIDADE SOCIAL

ITEM	RECOMENDAÇÕES	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
11.	Participar nos debates sobre a reforma psiquiátrica e a luta antimanicomial, articulando com outras entidades e conselhos profissionais.			
12.	Manter a discussão sobre a importância do controle social no conselho de previdência social, enfatizando seu caráter deliberativo e paritário.			
13.	Contribuir no processo de capacitação de conselheiros de direitos, de políticas públicas e de conselho tutelar para o exercício do controle social e garantia de direitos.			
14.	Defender a seguridade social como amplo e universal sistema de direitos sociais, conforme art. 6º da Constituição Federal, com financiamento baseado nos lucros do capital e gestão participativa, submetida ao controle da sociedade.			
18.	Firmar posição contrária aos fundos públicos paralelos e sem controle social, uma vez que ferem frontalmente o comando único da gestão da política pública de assistência social.			



**35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS
RELATÓRIO**

**Contribuições do Conjunto CFESS/CRESS para a
Proposta de Norma Operacional Básica de Recursos
Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS**

**Documento Aprovado no 35º Encontro Nacional
CFESS/CRESS, ocorrido em Vitória/ES,
nos dias 7 a 10 de setembro de 2006**



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

1. Apresentação

As contribuições contidas neste texto resultam de amplo debate realizado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), envolvendo os/as assistentes sociais de todo Brasil.

A dinâmica de elaboração e aprovação expressa a preocupação coletiva e democrática do Conjunto CFESS/CRESS, que congrega hoje, aproximadamente 65.000 assistentes sociais. A partir de um texto base, os CRESS organizaram debates em seu âmbito de atuação e enviaram as contribuições resultantes destes debates ao CFESS. Este, por sua vez, sistematizou todas as sugestões enviadas pelos CRESS e apresentou-as no 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em Vitória, no período de 7 a 10 de setembro de 2006, que contou com a participação de 187 delegados, observadores e convidados.

O Encontro Nacional CFESS/CRESS é um evento anual, de caráter regimental e deliberativo, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS. Participam desse evento delegados da direção do CFESS, dos CRESS e das Seccionais, eleitos em assembleias realizadas em todos os Estados, além de observadores. Como fórum máximo deliberativo da categoria, o Encontro Nacional CFESS/CRESS caracteriza-se como importante momento de planejamento coletivo para agenda anual do Conjunto CFESS/CRESS.

Inicialmente, cabe registrar o reconhecimento, pelo Conjunto CFESS/CRESS, da importância e significado dessa proposta de NOB/RH/SUAS, elaborada e apresentada pela Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS ao CNAS após 13 anos da aprovação da LOAS. Trata-se de um corajoso e ousado



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

esforço para estruturar a assistência social em um Sistema Único e reorganizar e reestruturar um quadro de trabalhadores para a área.

Esta proposta de NOB/RH/SUAS, assim, se consubstancia em importante instrumento de recomposição de um quadro de trabalhadores específico e necessário para a consolidação da política de assistência social, além de responder à histórica demanda das conferências nacionais de assistência social.

2. Considerações Gerais e Iniciais sobre a NOB/RH/SUAS

A NOB/RH/SUAS estrutura suas diretrizes em seis eixos:

- 1) Diretrizes para o financiamento dos recursos humanos;
- 2) Diretrizes para Política Nacional de Capacitação;
- 3) Diretrizes para Plano de Carreira, Cargos e Salários;
- 4) Diretrizes para a Gestão dos Recursos Humanos, com diferenciação para as atribuições das três esferas, e de acordo com o tipo de gestão nos municípios: básica, plena e inicial;
- 5) Diretrizes para organização de cadastro nacional de trabalhadores da área;
- 6) Diretrizes para o controle social na gestão de recursos humanos.

Em relação a estes aspectos, O Conjunto CFESS/CRESS reconhece que, globalmente, a NOB/RH/SUAS apresenta diretrizes consoantes com lutas históricas dos trabalhadores, pois:

- Propõe a instituição de quadro de trabalhadores especializados nas três esferas, de acordo com o tipo e natureza de trabalho;



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

- Sugere a necessidade de estabelecimento de quantitativo de trabalhadores condizente com as demandas e famílias atendidas: nesse sentido, a diretriz de realização de diagnóstico detalhado nas três esferas é fundamental;
- Orienta e estimula a contratação por concurso público (setor público) e carteira de trabalho (no setor privado), com estabelecimento de Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS; e
- Institui a obrigatoriedade de formulação e implantação de Política de Capacitação para trabalhadores, conselheiros e usuários, que deve ser sistemática e continuada, sustentável financeiramente, participativa, nacionalizada e descentralizada, e deve ter conteúdo que aborde formação ética, política e profissional;
- Prevê a criação de Comissões de Negociação a serem instituídas em projetos de lei nos Estados e municípios.

Diante do exposto, entendemos que esta NOB deve avançar no debate e situar o marco legal sobre a profissionalização da intervenção na política de assistência social no âmbito da gestão do trabalho e não de recursos humanos. Tal perspectiva pressupõe garantir as condições adequadas e necessários ao trabalho, e não apenas salário, PCCS e capacitação, ou seja, estabelecer os padrões e parâmetros básicos que os órgãos públicos e instituições privadas devem assegurar para que o trabalho seja realizado em condições adequadas (instalações físicas, equipamentos, recursos materiais).



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

3. A NOB/RH/UAS e o Financiamento da Política de Assistência Social

A implantação da NOB/RH/SUAS, nos termos propostos, para assegurar a instituição de um quadro de trabalhadores especializados na assistência social, depende, fundamentalmente, da garantia de recursos: para a realização de concursos públicos nas três esferas; para a implantação de um Plano de Carreiras, Cargos e Salários; para o desenvolvimento permanente da Política de Capacitação e para a garantia das condições necessárias para a realização do trabalho profissional.

A NOB/RH/SUAS indica que a garantia de recursos demanda o estabelecimento de estratégias nas três esferas, e sugere algumas dessas estratégias, que deverão ser adotadas por Estados e municípios: dotação específica nas leis orçamentárias estaduais e municipais para pagamento de pessoal e articulação com Instituições de Ensino e possibilidade de que os recursos do FNAS possam ser utilizados para pagamento de pessoal.

Nestes aspectos, algumas questões devem ser reconhecidas, sobretudo no que se refere à participação da esfera federal no financiamento da assistência social e na estruturação de um quadro especializado de trabalhadores para esta política social.

Atualmente, os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) não permitem a materialização das diretrizes previstas na NOB/RH/SUAS. O orçamento aprovado (lei mais crédito) para o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) para 2006 corresponde a R\$ 21.402.637.884, destinado conforme tabela abaixo:



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Orçamento Aprovado para o MDS – 2006		
Projeto Atividade	Valor	% total
Recursos do FNAS		
Erradicação do Trabalho Infantil	373.313.437	1,744
Combate ao Abuso e à exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	48.732.228	0,227
Economia Solidária em Desenvolvimento	20.666.530	0.096
Proteção Social Básica	11.510.223.956	53,779
Proteção Social Especial	161.700.248	0,755
Total FNAS	12.114.636.399	56,603
Recursos Fora do FNAS		
Bolsa Família	8.558.303.950	39,987
Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	45.979.782	0,214
Acesso à Alimentação	609.355.183	2,847
Outras Ações do MDS (gestão)	74.362.570	0,347
Total Fora do FNAS	9.289.000.485	43,401
Total MDS	21.402.637.884	100,00

Fonte: SIAFI/SIDOR. Elaboração própria..

A tabela mostra que o FNAS fica com 56,6% dos recursos do MDS e o Programa Bolsa Família com 39,9%. Juntos, estes programas respondem por 96,6% das despesas do MDS. A Proteção Social Básica fica com 95% dos recursos do FNAS porque em seu âmbito estão inseridos os recursos destinados ao pagamento do BPC e da RMV que, juntos, totalizam R\$10.830.223.345.

Se descontarmos da proteção social básica estes valores, que são recursos repassados diretamente aos beneficiários, e ainda os recursos destinados à gestão e administração dos programas e aos serviços de processamento de dados,



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

veremos que os recursos que serão efetivamente repassados a Estados e municípios para a execução do SUAS é mínimo, conforme tabela abaixo:

Recurso do FNAS Destinado à Proteção Social Básica e Especial e Demais Programas		
Projeto Atividade	Valor	% total FNAS
Proteção Social Básica		
Benefício de Prestação Continuada – BPC	8.934.785.376	73,751
Renda mensal Vitalícia – RMV	1.895.438.769	15,645
Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade	84.545.286	0,697
Serviços de Proteção Social Básica às Famílias	184.737.566	1,524
Serviços Específicos de Proteção Social Básica	288.176.469	2,378
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	100.493.707	0,829
Gestão, Administração e Serviços de Processamento de dados	20..773.187	0,171
Proteção Social Especial		
Serviços de Proteção Social Especial à Família	44.890.123	0,370
Serviços Específicos de Proteção Social Especial	75.840.125	0,626
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	40.720.000	0,336
Gestão e administração do Programa	250.000	0,002
Outros Programas do FNAS (Peti, CAESCA, economia Solidária) ¹	442.712.195	3,654
Total FNAS	12.114.636.399	100,00

Fonte: SIAFI/SIDOR. Elaboração própria.

Os dados acima revelam que, descontados os recursos do BPC, RMV, Bolsa Família e outras despesas do MDS, os recursos destinados para execução dos serviços de proteção social básica e especial e os serviços específicos de proteção

¹ Na lei orçamentária, estes programas não estão incluídos nas proteções básica e especial, embora estejam no FNAS.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

social básica e especial não chegam a 5% dos recursos do FNAS. Evidente que, diante de tal quadro, é fundamental crescer recursos no FNAS e MDS para estruturação do quadro de trabalhadores do SUAS.

A estratégia proposta no documento da NOB/RH/SUAS de estabelecimento de co-financiamento nas três esferas esbarra em algumas questões que não podem ser desconsideradas: 1) aproximadamente 10% dos municípios não têm sustentabilidade financeira, conforme divulgaram os jornais no ano passado, a partir de pesquisa do IBGE; 2) o governo federal fica com mais de 50% das arrecadações de impostos e tributos.

Outra estratégia proposta no documento, de utilizar recursos do FNAS para pagamento de recursos humanos deve ser bastante discutida, considerando o quadro exposto acima, e as deliberações de conferências nacionais de assistência social, que deliberaram, justamente, que os recursos para as chamadas “atividades meio” não devem compor o FNAS. A utilização dos recursos do FNAS para pagamento de pessoal pode reduzir ainda mais o recurso para a execução dos projetos e serviços.

4. Sugestões do Conjunto CFESS/CRESS

Tendo por base as considerações acima, que balizaram os debates entre os/as assistentes sociais, apresentamos a seguir as sugestões do Conjunto CFESS/CRESS:



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

4.1. Sugestões relativas ao Financiamento

1. Estabelecer que a aprovação da NOB/RH/SUAS requer ampliação e garantia de recursos específicos para estabelecimento de quadro de trabalhadores estáveis;
2. Estabelecer percentual claro de participação das três esferas de governo no financiamento específico da estruturação do quadro de trabalhadores do SUAS;
3. A NOB/RH/SUAS deve deixar claro que a utilização de recursos federais para remuneração de trabalhadores não deve retirar recursos dos programas, projetos e serviços. As estratégias devem responsabilizar os governos federal, estaduais e municipais;
4. Assegurar mecanismos para que a utilização de recursos do FNAS para pagamento de pessoal não produza contratações temporárias, ou mediante contratos precarizados;
5. Assegurar uma rubrica específica na Lei Orçamentária, com a designação de Gestão do Trabalho (a exemplo do SUS) com recursos destinados especificamente para a garantia das condições de trabalho e para a remuneração apenas de trabalhadores concursados nos âmbitos estadual e municipal, e não para contratos temporários, de modo a não favorecer a precarização do trabalho;
6. Em caso de utilização de recursos do FNAS, deve ser assegurado aumento do orçamento do FNAS com inclusão de rubrica específica para pagamento dos/as trabalhadores/as concursados.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

4.2. Sugestões relativas à Gestão de Recursos Humanos, PCCS e Política de Capacitação

1. Alterar a concepção de NOB/RH para NOB/Gestão do Trabalho, de modo que a gestão do trabalho se torne eixo central desta normativa;
2. Substituir no documento da NOB, o termo recursos humanos pelo termo trabalhadores/as;
3. A NOB/RH/SUAS deve estabelecer claramente que a realização do trabalho não depende exclusivamente do trabalhador, ou seja, deve estabelecer que a responsabilidade pela garantia das condições necessárias e adequadas ao trabalho é do empregador;
4. Definir mais claramente como as diretrizes da NOB/RH/SUAS serão aplicadas para os trabalhadores do setor privado, sobretudo entidades não governamentais reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social, ou seja, definir equipe mínima em função do trabalho realizado e do recurso público recebido por estas instituições;
5. Estabelecer equipe mínima para os CRAS e CREAS, com base na demanda (pessoas/famílias referenciadas), nos tipos e natureza dos serviços (tipo de proteção social) e estabelecimento de cargos e quantitativo de profissionais;
6. Estabelecer plano de ingresso de trabalhadores e substituição da terceirização com a previsão de prazos e quantitativos anuais de vagas a serem preenchidas por meio de concurso público;
7. Definir critério técnico para gestão e gerência dos serviços de assistência social;
8. Substituir a concepção de capacitação pela de educação permanente;



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

9. Que o PCCS e a política de educação permanente Incentivem os trabalhadores/as a realizarem cursos de pós-graduação e atividades de pesquisa;
10. Instituir a obrigatoriedade de formulação e implantação de política de educação permanente envolvendo gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários, com definição de recursos nas três esferas, e conteúdos que abordem a formação ética, política e profissional;
11. Substituir o termo “Cadastro Nacional de Trabalhadores do SUAS” para “Sistema Nacional de Gestão do Trabalho no SUAS”
12. Articular o Sistema Nacional de Gestão do Trabalho do SUAS com o Sistema de Gestão e Avaliação da Política de Assistência Social

4.3. Sugestões sobre Controle Social

A NOB enfatiza o papel dos Conselhos e Conferências como instâncias legítimas de exercício do controle social, mas é preciso não desconsiderar outros espaços e instrumentos de fiscalização e controle social, sobretudo quando se trata de direitos trabalhistas e exercício profissional.. Desse modo, as sugestões indicam a importância de melhor precisar o papel dos conselhos e entidades, conforme abaixo:

1. Deixar claro que cabe às entidades sindicais, com ênfase nos sindicatos organizados no ramo de atividades da seguridade social (assistência social, saúde e previdência) o acompanhamento e controle sobre o cumprimento dos direitos relativos ao trabalho, e menos aos Conselhos de Assistência Social, visto que esta não é sua atribuição. É certo que a NOB/RH/SUAS menciona que os sindicatos podem propor agenda de discussão para os conselhos, mas é importante deixar claro na NOB/RH/SUAS as diferenças de atribuições entre



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Sindicatos e Conselhos de Assistência Social. O estabelecimento e cumprimento dos direitos trabalhistas é dever legal e legítimo das entidades sindicais e não dos Conselhos de Assistência Social;

2. Precisar que a fiscalização do exercício profissional e a regulamentação das condições técnicas e éticas do trabalho das profissões regulamentadas cabe aos Conselhos Federais e Regionais respectivos. Essa fiscalização, diferentemente dos sindicatos, não se detém nos direitos trabalhistas, mas no cumprimento das competências e atribuições privativas dos profissionais, bem como na garantia das condições necessárias ao exercício profissional pelos empregadores, sejam eles públicos ou privados.

4.4 Sugestões sobre Política de Estágio

Embora a NOB/RH/SUAS mencione que os estágios devem ser planejados em conjunto com as unidades de ensino, é fundamental ressaltar que toda e qualquer política de estágio deve se ater às regulamentações nacionais existentes, seja do MEC, seja das leis regulamentadoras das profissões. O estágio não pode se configurar como substituição de profissionais, e nem deve se desviar de seu objetivo precípuo de espaço de aprendizado do profissional em formação.

1. No caso específico da profissão de assistente social, a lei de regulamentação da profissão estabelece a necessidade de supervisão direta no local de estágio, de modo que a contratação de estagiários de serviço social pressupõe a contratação prévia de assistente social devidamente inscritos nos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS). Nesse sentido, sugerimos que a NOB deixe isso claro;



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

2. A proposta de realização de atividades de capacitação pelas instituições de ensino privadas como ações de assistência social na educação, a ser regulamentada no âmbito do PROUNI deve ser objeto de amplo e aprofundado debate, pois pode gerar confusão entre ações de educação (capacitação é atividade típica de educação) e ações de assistência social, além de estimular a iniciativa privada na educação superior. Nesse sentido a sugestão do Conjunto CFESS/CRESS é de priorizar as instituições de ensino superior pública para estabelecimento da política de educação permanente.

Conselho Federal de Serviço Social – CFESS
Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS
Vitória, 10 de setembro de 2006.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Criar mecanismos para debater e socializar as informações acerca dos encaminhamentos das ações das comissões de inadimplência dos regionais.			
2.	Desencadear estudo do perfil do inadimplente em cada regional tendo como objetivo mapeamento da inadimplência por regiões geográficas, divulgando os índices através dos meios de comunicação dos conselhos regionais, bem como através de ações de interiorização junto aos assistentes sociais, destacando as dificuldades geradas pela inadimplência no que se refere ao cumprimento do planejado e ações do papel precípua.			
3.	Estabelecer ação educativa e fiscal no sentido de esclarecer a importância das anuidades, consequências do não pagamento, bem como notificação de cobrança no início de cada ano aos profissionais inadimplentes no exercício anterior, com a revitalização da comissão de inadimplência, socializando os resultados das ações nos encontros descentralizados e nacionais.			
4.	Monitorar mensalmente o número de profissionais ativos não pagantes por região geográfica, viabilizando monitoramento das ações da gestão, divulgando análise desses resultados através dos meios de comunicação internos, para a categoria profissional.			
5.	Finalizar estudos de avaliação até junho de 2007 para subsidiar as discussões dos próximos encontros descentralizados sobre:			
	a) A resolutividade do sistema “implanta”, custos, viabilidades e vantagens de continuidade para o conjunto CFESS/CRESS, a partir do estudo já realizado em 2004; e			
	b) Os custos para implantação de um sistema livre, viabilidades e vantagens para o conjunto CFESS/CRESS.			
6.	Corrigir em 4% (IPCA/IBGE - setembro de 2006) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2006 a serem praticadas em 2007, para pessoa física, conforme resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 06 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 05 ao dia 10 do mês subsequente.			
7.	Corrigir em 4% (IPCA/IBGE – setembro de 2006) a anuidade do exercício de 2006 a ser praticada em 2007, da pessoa jurídica. Data do vencimento da anuidade: do dia 05 ao dia 10 do mês subsequente.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
8.	Manter os valores de taxas e emolumentos praticados em 2006, bem como das demais condições, em conformidade com a resolução 447/2003.			
9.	Estabelecer descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente;			
10.	Manter o fundo de apoio aos CRESS até a plenária ampliada de março de 2007, quando serão discutidos os novos critérios de acesso ao mesmo, ficando mantida a mesma comissão gestora, alterando o prazo de acesso ao fundo para 31 de dezembro de 2006.			

GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

ITEM	RECOMENDAÇÕES	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Divulgar anualmente relatórios de atividades, planos de metas e balanços orçamentários dos CRESS de todo o Brasil e do CFESS na página eletrônica do Conselho Federal (interface com a comunicação).			
2.	Que o primeiro encontro nacional CFESS/CRESS, no início de cada gestão, seja realizado em Brasília, a fim de possibilitar a participação de um número maior de delegados.			
3.	Solicitar aos assessores contábeis que, a cada final de exercício dos CRESS, providenciem certidões negativas de débitos, anexando prestação de contas.			
4.	Estabelecer diretrizes para uma política de recursos humanos que oriente o conjunto sobre plano de cargos e salários e qualificação profissional, respeitando as especificidades regionais.			
5.	Que os CRESS encaminhem ao CFESS o levantamento da legislação existente, sobre a liberação dos conselheiros para o exercício de suas atividades no conselho e após sistematização o CFESS encaminhe aos CRESS para subsidiar as ações políticas.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

COMUNICAÇÃO

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Manter a publicação da Revista Inscrita com custo mais acessível que facilite sua distribuição com regularidade.			
2.	Promover capacitação técnica e prática para aperfeiçoar a comunicação do assistente social com a sociedade e a mídia, tendo como público prioritário os conselheiros.			
3.	Garantir a transparência das ações do conjunto CFESS/CRESS para além da publicação de seus balancetes financeiros nos materiais das entidades.			
4.	Realizar, no mês de janeiro, uma consulta aos CRESS para definição dos temas para o dia do assistente social.			
5.	Produção de material de divulgação (cartilha nacional do assistente social, DVDS, e vídeo institucional) para a visibilidade da profissão a nível nacional que contemple o que é o conjunto CFESS/CRESS e quais as instâncias deliberativas e de participação, rotinas administrativas, entre outras, voltada aos usuários, empregadores e a sociedade.			
6.	Divulgar nos meios de comunicação interna dos CRESS a profissão e a lei de regulamentação, destacando as experiências relativas à supervisão direta de estágio em serviço social e seus desdobramentos, com interface nas comissões COFI e de formação profissional.			
7.	A partir dos resultados do seminário nacional de comunicação, redimensionar, ampliar e reafirmar a política nacional de comunicação do conjunto CFESS/CRESS, dando-lhe visibilidade interna e externa através das seguintes ações:			
	a) Debates, eventos;			
	b) Publicação de brochura para a divulgação interna e externa;			
	Publicação nos meio eletrônicos;			
	c) Publicizar os procedimentos políticos do conjunto nos meios de comunicação de massa e alternativos;			
	d) Difundir tais posicionamentos nos espaços das entidades representativas, movimentos sociais e outros parceiros do projeto ético-político;			
8.	Contratar assessoria de comunicação social para os CRESS.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

COMUNICAÇÃO

ITEM	RECOMENDAÇÕES	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Utilizar as pesquisas realizadas pelo conjunto CFESS/CRESS sobre o perfil profissional dos assistentes sociais na definição e ampliação dos conceitos na perspectiva do projeto ético-político na produção de materiais de comunicação, de acordo com o público alvo e demais demandas.			
2.	Realizar ações permanentes para fortalecer o conjunto CFESS/CRESS junto ao seu público-alvo, o assistente social, e a sociedade, entendendo a instituição como responsável pela valorização e crescimento da profissão e garantia da qualidade dos serviços prestados à sociedade, com os custos compartilhados pelo conjunto.			
3.	Ao buscar patrocínios, subsídios financeiros e/ou fontes alternativas de financiamento do jornal/boletim informativo, eventos e encontros, o conjunto CFESS/CRESS deve avaliar se os patrocinadores se coadunam com os fundamentos do projeto ético-político profissional.			
4.	Articular a mídia para discussão da ética e direitos humanos, bem como usar espaço do jornal dos CRESS e “sites” para publicar questões que denunciem a violação dos direitos humanos.			
5.	Estimular os profissionais a produzirem e divulgarem produções técnico-científicas e relatos de experiências em:			
	a) Jornais e revistas;			
	b) Atividades e eventos organizados pelos CRESS, inclusive em locais públicos; e			
	c) Sites e informativos dos CRESS.			
6.	Implementar a prática de divulgação de clipping, periódico, com matérias relacionadas ao exercício e a formação profissional.			
7.	Utilizar os meios de divulgação do CRESS (site, informativo) para expor informações e orientações que estimulem o respeito aos direitos humanos e a efetivação das políticas públicas.			
8.	Garantir o tema “a visibilidade do serviço social e a política de comunicação do conjunto CFESS/CRESS como pauta de todos os encontros descentralizados, recomendando a presença de profissionais de comunicação nesses espaços.			
9.	Potencializar a utilização da internet como mecanismo da política de comunicação do conjunto CFESS/CRESS garantindo as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência (criação, manutenção e articulações de sites, boletins eletrônicos, links de acesso a temas específicos, documentos das gestões anteriores entre outros), desenvolvendo ações estratégicas sistemáticas junto à categoria sobre a inclusão digital.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Eixos para a política de comunicação do conjunto CFESS/CRESS

DIRETRIZES

- Contribuir para a consolidação da direção política do conjunto CFESS/CRESS na defesa das Políticas Públicas e da democracia
- Potencializar as informações substanciais para qualificar o Exercício Profissional
- Afirmar a imagem do assistente social em sintonia com o projeto ético-político, fortalecendo a compreensão do Serviço Social pela sociedade.
- Socializar a direção ética e política do conjunto CFESS/CRESS
- Aperfeiçoar a política de comunicação do conjunto por meio da profissionalização das atividades de comunicação;
- Dar visibilidade ao protagonismo da categoria na defesa e no debate das Políticas Públicas
- Contribuir para o reconhecimento da comunicação como bem público, em contraposição ao monopólio existente no Brasil e ao desrespeito aos direitos humanos (nova diretriz).

OBJETIVOS:

- Dar visibilidade ao projeto ético-político profissional na sociedade.
- Dar publicidade a gestão democrática do conjunto CFESS/CRESS.
- Estabelecer ações de comunicação que fortaleçam a articulação com movimentos sociais e entidades da categoria.
- Articular ações conjuntas com movimentos sociais e organizações de usuários de Políticas Públicas.
- Socializar a informação para contribuir na qualificação do exercício profissional.
- Ampliar o reconhecimento da categoria profissional e de suas entidades representativas como fontes de informação junto aos meios de comunicação de massa e alternativos.

ESTRATÉGIAS

- Estabelecer um fluxo de informação permanente com os assistentes sociais e com a sociedade.
- Dar publicidade aos posicionamentos políticos do Conjunto nos meios de comunicação de massa, alternativos e comunitários (tv, rádio, jornal) e nos espaços das entidades representativas, movimentos sociais e outros aliados do projeto ético-político.
- Desenvolver ações permanentes de valorização e fortalecimento da profissão, tais como:
 - a) Manter a produção de materiais que dêem visibilidade à profissão: cartazes, adesivos, bottons e banners.
 - b) Realizar mostras de trabalhos profissionais;
 - c) Socializar o material de divulgação dos CRESS's para o Conjunto CFESS/CRESS;
 - d) Enviar jornais e informativos para outras instituições como prefeituras, outros conselhos profissionais e associações;
 - e) Divulgar a importância, significado, caráter e ações da fiscalização do exercício profissional;
 - f) Difundir informações qualificadas sobre os programas e projetos nas áreas das políticas públicas
 - g) Potencializar o uso do rádio, dada sua capacidade de abrangência geográfica e social;
 - h) Buscar maior inserção na mídia escrita, falada, televisionada e alternativa;
 - i) Potencializar a utilização da Internet como mecanismo da política de comunicação do Conjunto CFESS/CRESS (criação, manutenção e articulação de sites, boletins eletrônicos, links de acesso a temas específicos, entre outros), desenvolvendo ações estratégicas sistemáticas junto à categoria sobre a inclusão digital;
 - j) Manter periodicidade nas publicações do CFESS; e
 - k) Produzir agenda anual do assistente social, como instrumento de organização cotidiana, mas, sobretudo como espaço de veiculação de informações.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ITEM	PROPOSTAS	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Intensificar estratégias (exemplo: fórum de debates sobre o tema, para além do Encontro Nacional CFESS/CRESS) para que o acúmulo existente no âmbito do CFESS seja socializado com os CRESS's e toda a categoria, de forma a instrumentalizá-la para interferir em tal debate e nas decisões a ele afins.			
2.	Inserir nos Encontros promovidos pelo Conjunto CFESS/CRESS o debate sobre as relações internacionais, enfatizando as possibilidades de intercâmbio do Serviço Social brasileiro com os países do Mercosul e importância de mobilização da categoria para participar da Conferência Mundial da Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais, a ser realizada em Salvador, BA, no período de 16 a 19 de agosto de 2008.			
3.	Organizar uma agenda de eventos na América Latina com a Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais e o Comitê Mercosul e ALAEITS.			
4.	Envolver o Conjunto CFESS/CRESS em uma campanha de mobilização e articulação política e apoio financeiro com outros organismos e instituições, visando a Conferência Mundial da Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais, a ser realizada em Salvador, BA, no período de 16 a 19 de agosto de 2008.			
5.	Produzir material com análise crítica sobre a definição de Serviço Social da FITS convidando pessoas de referência na categoria a produzir textos que a problematizem, tendo em vista a preparação da Conferência Mundial de 2008, assegurando um discurso pedagógico no material a ser produzido.			

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ITEM	RECOMENDAÇÕES	RESPONSABILIDADE		
		CFESS	CRESS	CFESS CRESS
1.	Estudar viabilidade de criação de Comissões Temáticas de relações internacionais nos CRESS.			
2.	Possibilitar discussão do CFESS com os CRESS no sentido de identificar estratégias que viabilizem a apropriação do debate sobre relações internacionais, pelos regionais e pelo conjunto da categoria.			
3.	Estimular as unidades de ensino seus núcleos de pesquisa, ABPESS para produção de materiais que possibilitem o debate acerca da definição do serviço social da FITS socializando o acúmulo teórico do SS brasileiro.			
4.	Articular a crítica à definição do Serviço Social da FITS com os países latino americanos, da África e demais que se identificam com a concepção brasileira.			



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

REVISÃO CÓDIGO ELEITORAL

VITÓRIA 08 DE SETEMBRO DE 2006.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código Eleitoral institui normas destinadas a assegurar a organização e o exercício dos direitos políticos dos assistentes sociais, junto ao Conselho Federal de Serviço Social e Conselhos Regionais de Serviço Social - CFESS/CRESS, bem como suas respectivas Seccionais precipuamente os de votar e ser votado.

Art. 2º Todo poder emana da categoria e será exercido em seu nome por seus mandatários, escolhidos direta e secretamente, entre os assistentes sociais candidatos para ocupar cargos junto ao Conselho Federal e Regionais de Serviço Social, bem como suas respectivas Seccionais.

Parágrafo único A duração dos mandatos dos membros dos CRESS, suas Seccionais e CFESS será de 03 (três) anos.

Art. 3º Todo assistente social pode pretender investidura em cargo eletivo, respeitadas as condições de elegibilidade e compatibilidade previstas neste código.

Art. 4º São eleitores todos os assistentes sociais que:

- I. Estejam regularmente inscritos nos Conselhos Regionais respectivos;
- II. Estejam em pleno gozo de seus direitos profissionais e quites com suas obrigações pecuniárias perante os Conselhos Regionais inclusive com as anuidades até o ano anterior da eleição, ainda que sob a forma de parcelamento, desde que em dia nas datas dos respectivos vencimentos.

§ 1º O voto é direto, secreto, pessoal e intransferível.

§ 2º O assistente social votará somente na jurisdição de sua inscrição principal.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5º. São órgãos executores deste Código Eleitoral a Comissão Nacional, cujos membros serão indicados pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS e Comissões Regionais com membros indicados pela Assembléia Geral do CRESS.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Parágrafo único Os membros indicados para as Comissões Nacional e Regionais Eleitorais, serão nomeados, respectivamente, pelos Conselhos Plenos do CFESS e dos CRESS, por meio de Portaria.

Art. 6º O processo eleitoral como um todo será normatizado pelo CFESS e coordenado pela Comissão Nacional Eleitoral.

Art. 7º Os Conselhos Regionais deverão remeter ao Conselho Federal de Serviço Social, a relação das Zonas Eleitorais instituídas em sua jurisdição, assim como o nome dos membros integrantes das Comissões Regionais Eleitorais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias das eleições.

Art. 8º Ao Conselho Pleno do CFESS cabe a fixação do Calendário Eleitoral, bem como a homologação dos resultados finais das eleições dos CRESS, Seccionais e CFESS.

Art. 9º As direções dos Conselhos Regionais e Seccionais são legalmente responsáveis por todo o processo eleitoral no seu âmbito de jurisdição.

Art. 10 A Comissão Nacional, bem como as Comissões Regionais Eleitorais, serão compostas no mínimo por três assistentes sociais, em pleno gozo de seus direitos profissionais e políticos, cabendo a um deles a Presidência.

Art. 11 O Conselho Federal de Serviço Social, por intermédio da Comissão Nacional Eleitoral, será o órgão superior e final na via administrativa para:

- I. Presidir as eleições no âmbito de todo Território Nacional;
- II. Baixar normas e instruções para regular o processo eleitoral e sua execução, no que lhe compete;
- III. Deferir ou indeferir os registros de chapas concorrentes para o CFESS, nos termos deste Código;
- IV. Processar e julgar em grau de recurso:
 - a. Processos decorrentes de impugnações às chapas e candidatos dos CRESS e SECCIONAIS.
 - b. Conflitos e divergências que ocorram nos Conselhos Regionais, relacionados direta ou indiretamente com o processo eleitoral e sejam suscitadas no curso deste, pelas chapas concorrentes ou membros desta, ou assistentes sociais eleitores;
 - c. Processos decorrentes de impugnações do resultado parcial ou geral;
 - d. Demais casos decorrentes da inobservância das normas, contidas neste Código.
 - e. Receber os processos das eleições realizadas pelos Conselhos Regionais;
 - f. Computar os resultados;
 - g. Lavrar a ata geral de apuração final das eleições;
 - h. Apresentar relatório, resultado do pleito e observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do Processo Eleitoral.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Regional Eleitoral do CRESS, por qualquer chapa concorrente, ou membro desta, bem como por qualquer assistente social eleitor interessado, que se sinta atingido ou prejudicado com atos ou situações praticadas no curso do processo eleitoral.

§ 2º Os recursos serão interpostos contra ações, omissões, decisões escritas ou não, atitudes, situações, circunstâncias que ocorram no curso do processo eleitoral, cuja atribuição seja de responsabilidade da Comissão Regional Eleitoral ou dos CRESS, inclusive através dos seus prepostos.

§ 3º Fica vedado a Comissão Nacional Eleitoral funcionar como instância recursal, em situação que envolva chapa ou candidato concorrente a cargo para o CFESS, em relação as atribuições previstas pelas alíneas "a e d" do inciso IV do presente artigo, hipótese em que será designado pela dita comissão, um CRESS para funcionar excepcionalmente como instância recursal, através de sua Comissão Regional Eleitoral.

Art. 12 Compete às Comissões Regionais Eleitorais:

- I. Dirigir, coordenar e executar todo o processo eleitoral dos CRESS, Seccionais e CFESS, no seu âmbito de jurisdição;
- II. Deferir ou indeferir os registros das chapas concorrentes para os CRESS e Seccionais, nos termos deste Código;
- III. Instalar as Mesas Eleitorais nas Zonas Eleitorais, com função de disciplinar, fiscalizar, receber e apurar os votos;
- IV. Instalar em cada Zona Eleitoral, Mesas Eleitorais compostas por 02 (dois) membros titulares (1 presidente 1 mesário) e no mínimo 01 (um) suplente, definindo suas tarefas e responsabilidades, designando assistentes sociais nas mesmas condições previstas no artigo 4º, devidamente inscritos no CRESS, para integrá-las. Que os A.S. que forem designados para compor as mesas eleitorais além de devidamente inscritas no CRESS deverão estar em dia com suas obrigações pecuniárias até o ano anterior ao de eleição e em pleno gozo dos seus direitos.
- V. Nomear em cada Zona Eleitoral, fora do município da sede do CRESS, uma subcomissão e definir suas tarefas e atribuições;
- VI. Requisitar ao CRESS, todos os recursos executórios sempre que necessário para realização do processo eleitoral.
- VII. Apreciar as impugnações, protestos oferecidos no curso do processo eleitoral, em primeira instância, conforme procedimento adotado neste Código;
- VIII. Interferir, se manifestar, atuar, decidir acerca de situações e circunstâncias conflituosas, divergentes que estejam vinculadas direta ou indiretamente com o processo eleitoral, em sua jurisdição;
- IX. Comunicar à Comissão Nacional Eleitoral, as ocorrências cuja solução desta depender;
- X. Apresentar ao CRESS relatório final acerca do processo eleitoral e resultado do pleito em sua jurisdição.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

§ 1º Cada Zona Eleitoral deverá ter no mínimo uma mesa.

§ 2º A Mesa Eleitoral será composta por um Presidente e um Mesário.

Art. 13 À Mesa Eleitoral compete:

- I. Receber os votos dos eleitores;
- II. Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Regional Eleitoral as questões não resolvidas.

Art. 14 Ao Presidente da Mesa Eleitoral compete:

- I. Presidir o processo eleitoral de acordo com este Código;
- II. Instalar a Mesa Eleitoral;
- III. Comunicar à Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social, as ocorrências cuja solução deste depender;
- IV. Designar um substituto no impedimento ou ausência do mesário.

Art. 15 Ao Secretário da Mesa Eleitoral compete:

- I. Lavrar a ata de sua mesa eleitoral;
- II. Cumprir as atribuições que lhe forem deferidas pelo Presidente da mesa e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 16 Ao Mesário da Mesa Eleitoral compete:

- I. Auxiliar o Presidente, no que for solicitado;
- II. Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais;
- III. Lavrar a ata;
- IV. Cumprir as atribuições que lhe forem deferidas pelo Presidente da mesa e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 17 Estão impedidos de ser membros da Comissão Nacional e Regional, Subcomissões, bem como de Mesas Eleitorais:

- I. Os candidatos e seus parentes até segundo grau, de acordo com a Lei Civil, assim como o cônjuge do candidato;
- II. Os assistentes sociais que não estiverem em dia com suas obrigações perante os Conselhos Regionais;
- III. Os assistentes sociais que estiverem respondendo processo disciplinar e/ou ético, ou cumprindo pena.

Art. 18 As Comissões Nacional e Regional Eleitoral deverão agir dentro dos critérios de justiça, com equidade, tratando com igualdade as chapas e candidatos concorrentes, não podendo beneficiar qualquer destas ou destes, sendo vedado



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

qualquer tipo de propaganda ou manifestação de voto a favor ou contra aqueles que estejam participando do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 19 As eleições para o Conselho Federal, Regionais e respectivas Seccionais, realizar-se-ão simultaneamente em todo Território Nacional.

Art. 20 Fica facultado ao CRESS, escolher o sistema que regerá a eleição em seu âmbito de jurisdição, mediante comunicação ao CFESS e a categoria, através de edital a ser publicado no Diário oficial do Estado, em que a sua sede estiver instalada.

§ 1º Para efeito de deliberação do CRESS ficam definidos dois sistemas eleitorais, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS:

- I. Sistema Eleitoral Único por correspondência – voto somente por correspondência, em toda jurisdição do CRESS.
- II. Sistema Eleitoral Misto – voto por correspondência e presencial, na jurisdição do CRESS.

§ 2º O sistema eleitoral será definido pelo CRESS de acordo com sua realidade, suas possibilidades e conveniência administrativa.

§ 3º No sistema eleitoral misto o CRESS poderá instituir, a seu critério, uma ou mais zonas eleitorais para efeito do recebimento dos votos presenciais dos assistentes sociais, que estiverem obrigados a votar por esta modalidade.

§ 4º ficará a critério do CRESS, no sistema eleitoral misto, fixar a jurisdição da zona eleitoral, instalando, no mínimo uma mesa eleitoral, definindo quais os assistentes sociais que nela votarão, a partir do enquadramento pelo local de trabalho do assistente social, abrangido por aquela zona eleitoral.

§ 5º É facultado ao eleitor, através de correspondência ao CRESS, no prazo de até 60 dias antes do início da eleição atualizar seu endereço comercial ou indicar o seu endereço residencial como sua opção de votação.

§ 6º Os profissionais assistentes sociais domiciliados, à época da eleição nos municípios que não tiverem sido abrangidos pela jurisdição fixada para a Zona Eleitoral, votarão somente por correspondência isso apenas para o sistema misto.

§ 7º O assistente social que tiver seu domicílio abrangido por uma Zona Eleitoral, votará somente na mesa que lhe for indicada pelo CRESS, instalada em tal jurisdição, sendo vedado o recebimento do voto em outra



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Mesa Eleitoral, que não seja aquela fixada pelo CRESS para o recebimento do voto, isso apenas para o sistema misto.

§ 8º Cada mesa eleitoral deverá dispor de listagens dos assistentes sociais votantes naquela jurisdição, isso apenas para o sistema misto.

§ 9º O voto por correspondência, no sistema único ou no sistema misto, será regido pelos artigos 65 e seguintes do presente código eleitoral.

SEÇÃO I DO QUORUM DAS ELEIÇÕES

Art. 21 As eleições para os Conselhos Regionais e Seccionais de Serviço Social somente terão validade; se participarem da votação pelo menos 1/5 dos inscritos em condições de votar.

Parágrafo único Nas eleições para o CFESS o quorum será igualmente de 1/5, estabelecido a partir do número de assistentes sociais inscritos e aptos a votar em todo o Território Nacional.

Art. 22 Os CRESS deverão fornecer, por escrito, à Comissão Nacional Eleitoral, o número de inscritos aptos a votar até 30 (trinta) dias antes das eleições.

Art. 23 Obtido o quorum, será declarada vencedora, a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 24 Não obtido o quorum necessário para validade da eleição, será realizada eleição em segunda convocação, no prazo a ser estabelecido pela Comissão Nacional Eleitoral, permanecendo o quorum de 1/15 dos inscritos em condições de votar.

§ 1º Poderão participar da eleição em segunda convocação todos os assistentes sociais que se encontrarem no gozo de seus direitos, à época da realização da eleição em 2ª convocação.

§ 2º A organização de zonas eleitorais, na eleição realizada em segunda convocação, ficará a critério exclusivo da Comissão Regional Eleitoral, sendo que a quantidade de zonas não poderá ser inferior as que funcionaram na primeira convocação.

§ 3º A eleição em segunda convocação será iniciada pelo CFESS, através de edital a ser publicado no D.O. U, de acordo com os procedimentos previstos pelo artigo 39 e seguinte deste código, e serão consideradas somente as chapas devidamente inscritas em primeira convocação.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

§ 4º A Comissão Nacional Eleitoral, deverá praticar os atos de sua atribuição normativa, exceto aquele previsto pelo inciso II, do artigo 12 deste código, por tratar-se de eleição em segunda convocação, onde considerar-se-á somente as chapas concorrentes, devidamente registradas na primeira convocação.

Art. 25 No caso de não obtenção de quorum ou inexistência de registro de chapa concorrente caberá ao CRESS a convocação de Assembléia da categoria, a fim de escolher uma Direção Provisória para o Regional ou Seccional, que terá como incumbência realizar novo processo eleitoral e gerir o CRESS ou Seccional até a posse da Diretoria eleita, em conformidade com os procedimentos previstos pelos artigos 12 a 26 da Consolidação das Resoluções do CFESS.

SEÇÃO II DOS CANDIDATOS E DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 26 Considera-se elegível o assistente social que satisfaça os seguintes requisitos:

- I. Ser cidadão brasileiro ou naturalizado;
- II. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;
- III. Não ter sido condenado por crime doloso em virtude de sentença transitada em julgado, salvo em caso de reabilitação legal, bem como não ter lesado patrimônio de natureza pública;
- IV. Não estar respondendo a processo disciplinar e/ou ético ou cumprindo pena;
- V. Estar quite, até a data da inscrição da chapa, com a Tesouraria do CRESS, relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento desses débitos.

Art. 27 São impedimentos para candidatura:

- I. Ter ocupado cargo efetivo e/ou suplente por dois mandatos consecutivos, numa mesma instância: CFESS, CRESS ou Seccionais; não abrangendo, nesta hipótese, os cargos ocupados no exercício de mandatos em Diretorias Provisórias;
- II. Ter deixado de efetuar a prestação de contas ou ter sido a mesma rejeitada pelo órgão competente, referente ao exercício de qualquer mandato de natureza pública, sobretudo em Seccional, Conselho Regional ou Federal de Serviço Social;
- III. Ter perdido mandato eletivo, nos últimos 06 (seis) anos, em Seccionais, Conselho Regional ou Federal de Serviço Social;
- IV. Ser integrante de Comissões, Subcomissões ou Mesa Eleitoral.
- V. Concorrer por mais de uma chapa, ainda que em instâncias diferentes, para o mesmo ou outro cargo.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

- Parágrafo único** A renúncia apresentada formalmente pelo Conselheiro ou Membro da Seccional não constitui impedimento de que trata o “caput” do presente artigo.
- Art. 28** Os assistentes sociais membros de Seccionais, Conselheiros do CRESS e CFESS, poderão recandidatar-se se tiverem se desincompatibilizado dos seus cargos, até a data da inscrição da chapa.
- § 1º A licença perdurará até a data designada para o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, perante a Comissão Regional Eleitoral, caso não seja interposto.
- § 2º Havendo interposição de impugnação, a licença perdurará até o julgamento desta, ou do recurso à Comissão Nacional Eleitoral.
- Art. 29** Os assistentes sociais funcionários do CFESS, dos CRESS e Seccionais, ao se candidatarem deverão licenciar-se de seus cargos, sem prejuízo dos vencimentos.
- § 1º A licença perdurará até a data designada para o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, perante a Comissão Regional Eleitoral, caso não seja interposto.
- § 2º Havendo interposição de impugnação a licença perdurará até o julgamento desta, ou do recurso à Comissão Nacional Eleitoral.
- § 3º A (o) assistente social funcionária (o) só poderá assumir o cargo de direção após a cessação do seu vínculo empregatício ou contratual com o CRESS, Seccionais ou do CFESS.
- Art. 30** É incompatível o exercício cumulativo de cargo de Conselheiro ou de membro da Seccional, com o de funcionário ou prestador de serviços dos órgãos respectivos.
- Art. 31** É facultado aos membros das Seccionais, dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal a reeleição por um mandato, observados os critérios estabelecidos nos Regimentos Internos.
- § 1º O assistente social, após ocupação de qualquer cargo efetivo ou suplente no CFESS, CRESS ou Seccional por dois mandatos consecutivos, somente poderá recandidatar-se à mesma instância depois de decorrido afastamento correspondente a 1 (um) mandato.
- Art. 32** Em caso de vacância total dos cargos devido a candidaturas dos membros das seccionais, dos CRESS ou do CFESS, será eleita em assembléia uma diretoria provisória para responder pela gestão até o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Parágrafo único No caso de vacância parcial dos cargos de conselheiros, em que o número for insuficiente para o cumprimento das atribuições legais do Conselho, serão eleitos conselheiros em assembléia para completar os cargos vacantes.

Art. 33 Somente serão registradas as chapas que além de atenderem as exigências deste Código, estiverem completas com a seguinte composição:

- I. Para o CFESS e CRESS, em cumprimento às disposições previstas pela lei 8.662/93, 09 (nove) membros efetivos: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros; 03 (três) membros do Conselho Fiscal e 09 (nove) membros Suplentes;
- II. Para a Seccional a chapa deverá conter 3 (três) membros efetivos (Coordenador Secretário, Tesoureiros) e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único O pedido de registro das chapas será protocolado perante o CRESS, Seccionais e CFESS, respectivamente, no prazo estabelecido pelo Calendário Eleitoral.

Art. 34 Para efeito do registro no CFESS, nos CRESS e nas Seccionais, as chapas concorrentes deverão apresentar um requerimento solicitando registro, assinado por um dos candidatos, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Relação em duas vias dos candidatos efetivos e suplentes, contendo nome, número de registro no CRESS com a especificação do órgão que irá concorrer e do cargo que irá ocupar;
- II. Declaração individual dos candidatos, autorizando a inclusão de seu nome na chapa, esclarecendo a que órgão e cargo concorrerá e, se na qualidade de membro efetivo ou suplente;
- III. Declaração devidamente subscrita, onde conste não ter sido condenado por crime doloso, bem como não ter lesado patrimônio de qualquer entidade de natureza pública, sob as penas da Lei.
- IV. Declaração emitida pelo CRESS de que os candidatos estão em dia com suas obrigações pecuniárias perante o conselho e que não estão cumprindo penalidades ou respondendo a processo disciplinar e/ou ético.

§ 1º Os requerimentos solicitando registro deverão ser protocolados respectivamente:

- I. Chapas concorrentes às Seccionais, junto às Subcomissões Eleitorais;
- II. Chapas concorrentes aos CRESS, junto às Comissões Regionais Eleitorais;
- III. Chapas concorrentes ao CFESS, junto à Comissão Nacional Eleitoral.

§ 2º A subcomissão, logo após o recebimento do requerimento de registro das chapas concorrentes, deverá encaminhá-lo à Comissão Regional para emissão de parecer, deferindo ou não o registro.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

§ 3º Após o deferimento do registro das chapas no CFESS, nos CRESS e Seccionais os candidatos não poderão efetuar a troca de entidade, cargos, ou condições de suplente e efetivo dentro da chapa.

SEÇÃO III DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES

Art. 35 Os Conselhos Regionais deverão assegurar a igualdade de condições às chapas que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo o direito a:

- I. Acesso a nomes e registro dos assistentes sociais inscritos na região, por meio do fornecimento de uma mala direta para cada chapa na forma prevista pela Resolução CFESS n. 343/97;
- II. Acesso às dependências do CFESS, CRESS e Seccionais para promoverem reuniões, debates e outras atividades;
- III. Divulgação do programa, da composição e plataforma das chapas inscritas pelo menos uma vez, enviando tais informações a todos os profissionais da região, por meio de correspondências e/ou nos meios de comunicação dos quais o Conselho dispõe.

Parágrafo único As chapas registradas no CFESS, CRESS e Seccionais serão responsáveis pelo conteúdo e forma do material veiculado.

SEÇÃO IV DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 36 A realização da votação se fará em até 3 (três) dias consecutivos a critério do Conselho Regional e nas datas previstas pelo Calendário Eleitoral.

§ 1º Nos Conselhos Regionais em que a votação for realizada em um só dia, esta deverá coincidir com o último dia previsto para os demais Conselhos.

§ 2º O CRESS deverá estabelecer o horário de votação de acordo com sua viabilidade, que não poderá ser inferior à 6 horas corridas diárias.

SEÇÃO V DO VOTO SECRETO

Art. 37 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I. Uso de cédulas oficiais em todas as eleições, devidamente rubricadas pelo Presidente e pelo Mesário;
- II. Uso de cédulas para o CFESS, para os CRESS e para as Seccionais, respectivamente, contendo todas as chapas registradas;



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

- III. Isolamento do eleitor em cabine indevassável ou em sala separada para o ato de votar;
- IV. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo único Para votar, será obrigatória a prévia identificação do eleitor, através de documento oficialmente reconhecido.

SEÇÃO VI DA CÉDULA OFICIAL

Art. 38 Uma única cédula de votação deverá conter os nomes das chapas registradas para concorrer as Diretorias do CFESS, dos CRESS e das Seccionais.

§ 1º As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

§ 2º As cédulas deverão conter a indicação do órgão, nomes dos candidatos por chapa e especificação dos cargos, obedecendo-se a ordem de inscrição na respectiva chapa.

SEÇÃO VII DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

Art. 39 Cabe ao CFESS a convocação geral da eleição do conjunto CFESS/CRESS/Seccionais por edital, ou eleição extraordinária publicado no Diário Oficial da União, iniciando-se, a partir deste ato, o processo eleitoral.

§ 1º Considera-se, eleição extraordinária aquela que é convocada pelo CFESS, fora do calendário geral para o conjunto CFESS/CRESS, e seccionais decorrente de ausência de quorum, inexistência de registro de chapa concorrente e outros.

§ 2º O Edital de convocação geral deverá ser publicado em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do último dia da data designada para eleição.

§ 3º As cópias do referido edital deverão ser afixadas nas sedes do Conselho Federal e dos Regionais de Serviço Social e nas respectivas Seccionais, em lugar visível ao público.

§ 4º Sem prejuízo do contido no § 2º, os CRESS deverão publicar, em jornal de grande circulação de sua área de jurisdição e/ou através de correspondências ou de seu jornal, edital contendo as condições previstas na convocação geral do CFESS.

Art. 40 O edital de convocação geral deverá conter:

- I. A data das eleições;



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

- II. Lugar onde estão sediados os CRESS, CFESS e Seccionais;
- III. Número de vagas a preencher para composição das chapas e relação de cargos;
- IV. Horário de funcionamento das secretarias do Conselho Federal, Regionais e Seccionais, para efeito de solicitação de registro de chapas;
- V. Calendário Eleitoral.

Art. 41 As chapas de assistentes sociais deverão inscrever-se para concorrer ao Conselho Federal, para os Regionais e para as Seccionais, após 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação geral, até o 45º (quadragésimo quinto) dia, antes da data designada para o último dia da eleição.

Art. 42 No prazo de 03 (três) dias úteis, após o último dia estabelecido para o pedido de registro de chapas, a Comissão Nacional e as Comissões Regionais, emitirão parecer sobre o pedido de registro de chapa, acolhendo ou determinando o cumprimento de diligências, admitindo, no mesmo prazo, apresentação de impugnações quanto ao registro de chapas, por assistentes sociais.

§ 1º Quando a impugnação se referir a membro das chapas concorrentes, as Comissões Eleitorais, Regionais e Nacional, determinarão, conforme o caso, o cumprimento de diligências para sanar irregularidades e/ou apresentação de novo candidato, sob pena de impugnação de chapa como um todo.

§ 2º O impugnado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar contra razões, sendo que no mesmo período a Comissão Eleitoral respectiva determinará diligências que se fizerem necessárias ou forem requeridas pelo interessado.

§ 3º Após o prazo consignado no Parágrafo Segundo, a Comissão Eleitoral respectiva terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgar os pedidos de impugnação apresentados e emitir decisão final sobre os mesmos e sobre o registro de chapas concorrentes.

§ 4º A Comissão Eleitoral deverá cientificar o membro subscritor do pedido de registro de chapa sobre suas decisões, convocando-o ao cumprimento das exigências emanadas por este Código.

§ 5º Da decisão da Comissão Regional Eleitoral quanto à impugnação ou não do registro das chapas, caberá recurso à Comissão Nacional Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 6º A Comissão Nacional Eleitoral apreciará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, devolvendo-o ao CRESS, para cumprimento da decisão e para efeito do prosseguimento dos atos eleitorais subseqüentes.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

§ 7º Julgada procedente a impugnação, a Comissão Nacional Eleitoral, providenciará a divulgação de cópias do ato para afixação no Regional respectivo, em local visível.

Art. 43 Encerrado o prazo para requerimento de registro de chapas, o Presidente da Comissão Nacional Eleitoral das Comissões Regionais e Subcomissões providenciarão a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das chapas, que será assinada por ele, e demais membros da comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 44 As chapas registradas e aprovadas constarão de edital a ser afixado nas sedes dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal, bem como das Seccionais.

§ 1º Do texto do edital constará:

- I. Definição das Zonas Eleitorais;
- II. Datas e horários da eleição;
- III. Nome dos integrantes e cargos das respectivas chapas;
- IV. Endereço das Mesas Eleitorais;
- V. Determinação dos casos de voto por comparecimento pessoal e/ou correspondência.

Art. 45 Caberá ao Conselho Federal de Serviço Social e seus Regionais, a adequada divulgação aos profissionais do contido no artigo 44 inclusive através dos meios previstos pelos parágrafos do artigo 39.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I DAS ZONAS E MESAS ELEITORAIS

Art. 46 Na adoção do sistema misto, o CRESS deverá instituir, pelo menos uma zona eleitoral, em qualquer localidade no âmbito de sua jurisdição, onde será instalada uma ou mais mesas eleitorais sob a coordenação e responsabilidade da comissão regional eleitoral.

Art. 47 Cada mesa eleitoral, no sistema misto, será composta por dois assistentes sociais: Presidente e Mesário, designados pela Comissão Regional Eleitoral.

§1º A Zona Eleitoral deverá ser instalada em estabelecimentos públicos ou particulares, cedidos gratuitamente, e que apresentem condições físicas, de espaço, distância e outros, aliados a concentração de assistentes sociais que tornem viável o exercício do voto.

§ 2º É vedado o uso de propriedade pertencente a candidato ou seus parentes ate segundo grau, bem como do cônjuge.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Art. 48 Compete à Direção dos Conselhos Regionais, divulgar amplamente os locais de votação, dias e horários.

SEÇÃO II DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 49 Constitui ato preparatório da votação a execução e operacionalização de todos os procedimentos que precedem a votação, em conformidade com as exigências emanadas deste Código.

Art. 50 A propaganda das chapas deverá encerrar-se 24 horas antes da eleição, exceto a realização de “boca de urna”, fora dos locais de votação.

Art. 51 A violação da norma contida no artigo 50 implicará na exclusão da chapa, responsabilizada pela infração, após a conclusão do procedimento de apuração.

SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 52 As chapas concorrentes, por intermédio de seu representante poderão designar 02 (dois) fiscais para cada Mesa Eleitoral, dentre os assistentes sociais inscritos na respectiva região, devendo requerer credenciamento dos mesmos às Comissões Regionais Eleitorais, até 03 (três) dias úteis antes da votação.

§ 1º Só serão credenciados os fiscais que satisfaçam as condições previstas pelos incisos I e II do artigo 4º deste Código.

§ 2º Os fiscais credenciados poderão formular protestos e propor impugnações junto à Mesa Eleitoral em que estiverem atuando.

Art. 53 Poderá haver revezamento dos fiscais em cada Mesa, devendo o fato ser comunicado ao Presidente da mesma.

Art. 54 Se o fiscal verificar alguma irregularidade, deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral deverá verificar a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomar as providências para corrigi-la, se procedente.

§ 2º Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente deverá fazer que conste na ata da mesa eleitoral, submetendo em seguida à apreciação da Comissão Regional Eleitoral.

Art. 55 A Comissão Regional Eleitoral e Subcomissões do CRESS fornecerão as credenciais aos fiscais das chapas.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Art. 56 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de Mesário, ou de outro cargo pelo mesmo assistente social.

Art. 57 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar a ata no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

Art. 58 Os membros componentes das chapas concorrentes serão considerados fiscais natos.

SEÇÃO IV DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO

Art. 59 A Diretoria dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal, deverão providenciar o material para votação de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Serviço Social.

Art. 60 O material para a votação presencial será o seguinte:

- I. Folha de controle de votação (relação dos assistentes sociais) para assinatura da votação;
- II. Relatório ou listagem de assistentes sociais que não se encontrarem em condições de votar;
- III. Urna vazia;
- IV. Cédulas Eleitorais Oficiais;
- V. Cabine indevassável;
- VI. Canetas;
- VII. Folhas para ata;
- VIII. Exemplar do Regimento Eleitoral;
- IX. Declaração ou anotação de comparecimento e votação nos casos solicitados;
- X. Envelopes para votos em separado;
- XI. Outros materiais que julgar necessário.

SEÇÃO V DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 61 No dia marcado para a eleição, o Presidente e o Mesário, verificarão se, no lugar designado, estão em ordem, o material remetido pela Comissão Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Parágrafo único O Presidente exhibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricada pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 62 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas no artigo anterior, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Parágrafo único O recebimento dos votos terá início a partir de abertura, até a hora prevista para o encerramento da votação, em cada dia, em conformidade com o Calendário Eleitoral.

SEÇÃO VI DO ATO DE VOTAR

Art. 63 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

- I. Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor apresentará o documento de identidade à Mesa Eleitoral;
- II. O Mesário verificará se o assistente social eleitor encontra-se apto a votar naquela jurisdição;
- III. Verificada a condição anterior, o assistente social eleitor deverá assinar a folha de controle de votação e registrar número do documento de identificação, por escrito;
- IV. O Presidente da Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente e Mesário;
- V. Na cabine indevassável o assistente social eleitor escolherá as chapas de sua preferência, para os Conselhos Regionais e Seccionais e Conselho Federal, quando houver, assinalando com uma cruz, no espaço próprio, de modo que torne expressa a sua escolha;
- VI. A seguir, o assistente social eleitor deverá dobrar a cédula eleitoral;
- VII. Ao sair da cabine, o assistente social eleitor depositará na urna a cédula eleitoral, em presença dos componentes da Mesa.

§ 1º A constatação de irregularidade na apresentação da cédula de votação pelo eleitor implicará na impugnação de seu voto pela mesa e registro da ocorrência em ata.

§ 2º Se o assistente social eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabine de votação, verificar que a cédula se acha estragada, assinalada ou de qualquer modo viciada, ou se ele próprio por imprudência, imprevidência ou desconhecimento a inutilizar, poderá pedir outra ao Presidente da Mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o assistente social eleitor, haja nela assinalado, registrando-se o fato em Ata.

§ 3º Os locais onde existirem Seccionais o assistente social eleitor votará nas chapas concorrentes às Seccionais, aos CRESS e CFESS.

§ 4º Em caso de eleitor com deficiência, temporária ou permanente, a mesa eleitoral deverá garantir o acesso ao voto nas dependências do local de votação, definido previamente pela Comissão Regional Eleitoral.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Art. 64 Sempre que houver impugnação fundamentada ou a Mesa tiver dúvidas, o voto será tomado em separado, sendo a sobrecarta apresentada pelo eleitor colocada em outra maior que será lançada na urna.

Parágrafo único Na sobrecarta exterior a Mesa consignará os motivos da impugnação ou dúvida, para posterior deliberação.

SEÇÃO VII DO VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Art. 65 O material necessário ao exercício do voto por correspondência, por via postal registrada, seja no sistema por correspondência ou misto, será remetido pelo CRESS, aos assistentes sociais que votem por essa modalidade, até 20 (vinte) dias de antecedência da data de eleição.

§ 1º Serão computados, também, os votos que forem recolhidos na empresa de correios e telégrafos, ou em suas franquias, pela Comissão Regional Eleitoral, desde que tais votos cheguem ao local da apuração até o seu início.

Art. 66 Cabe ao CRESS instruir devidamente o eleitor por correspondência, a respeito da necessidade de postagem antecipada de seu voto, para garantir o cumprimento do previsto no parágrafo único do artigo 65 deste Código.

Art. 67 O voto por correspondência obedecerá as seguintes instruções e será composto de:

- I. Cédulas oficiais para o CFESS, CRESS e Seccionais, devidamente rubricadas por um membro da Comissão Regional Eleitoral;
- II. Sobrecarta oficial para retorno;
- III. Na sobrecarta oficial, rubricada por um membro da Comissão Regional Eleitoral, em que o votante introduzirá a cédula, não poderá ser escrito qualquer palavra ou lançado qualquer sinal;
- IV. No verso da sobrecarta deverá constar o nome por extenso do remetente, seu endereço e número de registro no CRESS;
- V. Em sua remessa, este material deverá estar contido em envelope padrão do CRESS.

Art. 68 Somente será computado o voto por correspondência que contiver:

- I. A sobrecarta com a identificação do profissional;
- II. A cédula oficial dentro do envelope comum, sem identificação;
- III. O envelope estiver devidamente lacrado sem qualquer indicio de violação.

Art. 69 O assistente social eleitor que estiver fora de sua Zona Eleitoral, provisoriamente, poderá solicitar ao Conselho Regional a sobrecarta e cédula oficial com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização da eleição.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

SEÇÃO VIII DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 70 O Presidente da Comissão Regional e Subcomissões Eleitorais e os Presidentes de Mesas, conforme o caso, verificando chegar a hora do encerramento da votação, e existindo assistentes sociais eleitores, distribuirá senha para a votação dos presentes no recinto.

Art. 71 Encerrada a votação, será elaborada a ata pelo Mesário, sendo a mesma assinada pelos membros da Mesa e pelos Fiscais.

Parágrafo único O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinada por todos os componentes da mesma e pelos Fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO IX DA APURAÇÃO

Art. 72 Em cada Zona Eleitoral a apuração dos votos por correspondência ou presencial deverá ser centralizada num único local onde serão instaladas, de acordo com a necessidade, uma ou mais mesas apuradoras.

§ 1º As mesas eleitorais poderão ser convertidas em mesas apuradoras ou poderão ser instaladas novas mesas, a apuração dos votos, a critério da Comissão Regional Eleitoral, poderá ser iniciada no mesmo dia do encerramento da votação ou no dia subsequente, desde que assegurada a inviolabilidade da urna.

§ 2º Deverão ser instaladas mesas apuradoras para os votos presenciais e mesas especiais para votos por correspondências.

Art. 73 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de cada urna, e constatada a inviolabilidade determinará a sua abertura e contará as cédulas e sobrecartas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Parágrafo único Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido o ingresso no recinto dos candidatos, para acompanharem os trabalhos, bem como dos fiscais credenciados.

Art. 74 Depois de contadas as cédulas e sobrecartas e verificada a sua coincidência com o número de votantes, o Presidente da Mesa Apuradora decidirá a respeito dos votos em separado.

§ 1º Decidindo a Mesa Apuradora pela admissão do voto recebido em separado, a sobrecarta menor será aberta e as cédulas misturadas às restantes, para efeito de apuração.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

§ 2º Se rejeitado o voto em separado, a sobrecarta menor permanecerá fechada e será destruída no final de todo o processo eleitoral das eleições, caso não haja recurso, registrando-se o fato em ata.

Art. 75 Não coincidindo o número de cédulas ou sobrecartas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos.

§ 1º Se o número de cédulas for igual ou inferior até 1/10 ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º Se o total de cédulas na urna for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á a apuração, descontando-se, dos votos atribuídos a cada uma das chapas concorrentes, o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, ressaltando-se na ata a ocorrência.

§ 3º Se o excesso de cédulas for igual ou superior a 1/10 do total da lista de votantes, todos os votos desta urna serão anulados, devendo o fato ser registrado em ata para apreciação da Comissão Regional ou Nacional Eleitoral, caso haja recurso da decisão.

§ 4º As urnas anuladas, com base neste artigo não implicarão em alteração do quorum.

§ 5º Será nula a eleição em que a somatória dos votos nulos e brancos superarem os que forem conferidos à chapa mais votada.

Art. 76 Resolvidas às questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 77 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Parágrafo único As dúvidas relativas às cédulas, somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade e, pelos fiscais natos ou credenciados que estiverem atuando no momento.

Art. 78 Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos, sendo todos considerados para efeito de quorum.

§ 1º Considera-se o voto válido aquele que contiver claramente a opção do votante por uma das chapas concorrentes ao CRESS, ao CFESS ou Seccionais, quando houver.

§ 2º Considera-se voto em branco àquele que não contiver manifestação do assistente social eleitor.

§ 3º No caso do eleitor anular o seu voto em uma ou duas das entidades concorrentes (CFESS, CRESS e Seccionais) o voto será considerado válido em relação àquela que contiver a sua manifestação de voto.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

§ 4º Serão nulas as cédulas que:

- I. Não corresponderem ao modelo oficial;
- II. Não estiverem devidamente rubricadas;
- III. Contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral;
- IV. Contiverem votos em mais de uma chapa para o mesmo órgão.

Art. 79 Somente aos membros das Mesas apuradoras, das Subcomissões e da Comissão Regional Eleitoral, será permitido o manuseio dos votos.

Art. 80 Terminada a apuração, o Mesário da Mesa lavrará a ata dos trabalhos, nela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

- I. Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos;
- II. Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais e candidatos presentes ao ato;
- III. Hora de encerramento da votação e do início da apuração;
- IV. Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna;
- V. Número de votos em separado; número de votos em branco e número de votos anulados;
- VI. Número de votos por correspondência;
- VII. Número de chapas concorrentes ao CFESS, ao CRESS e Seccionais, votos atribuídos a cada uma delas e a que maior número de votos obteve;
- VIII. Ocorrências verificadas durante os trabalhos eleitorais;
- IX. Assinatura do Presidente, dos demais membros da Mesa e dos Fiscais Presentes.
- X. Informação sobre número de votos validos e o quorum exigido para validade da eleição.

Art. 81 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva ata, caberá ao Presidente da Mesa apuradora transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Regional Eleitoral.

Art. 82 A Comissão Regional Eleitoral fará o somatório dos resultados das Mesas apuradoras e providenciará a remessa, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do último dia da eleição, da primeira via do processo, por intermédio do CRESS, à Comissão Nacional Eleitoral.

SEÇÃO X DAS IMPUGNAÇÕES E PROTESTOS

Art. 83 Além da impugnação de chapas e candidaturas, prevista pelo Artigo 42 e seguintes, qualquer assistente social, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar protestos, impugnações, contraposições quanto aos procedimentos de apuração em relação ao resultado da eleição.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Parágrafo único Às impugnações serão formadas a partir de representação ou denúncia, apresentadas por escrito à Comissão Regional Eleitoral, no prazo de até 3 (três) dias úteis da divulgação do resultado final da eleição.

Art. 84 As Comissões Regionais Eleitorais autuarão o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirão o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 85 Após instituir o processo de impugnação, a Comissão deverá solicitar relatório sumário dos acontecimentos à Zona Eleitoral onde ocorreram os fatos.

Parágrafo único Se os fatos forem estranhos à Comissão Regional ou Subcomissões, a Comissão Regional determinará, conforme o caso, a juntada de informações administrativas, documentos, oitiva de testemunhas e partes envolvidas no conflito, diligências que entender cabíveis, garantindo, sempre, o direito ao contraditório.

Art. 86 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência, designada pela Comissão Regional Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo único A audiência será dirigida pelos integrantes da Comissão Regional Eleitoral.

Art. 87 Encerrada a instrução do processo de impugnação, a Comissão determinará a apresentação de alegações finais pelas partes envolvidas, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 88 Após o cumprimento do estabelecido no artigo 87, a Comissão Regional Eleitoral elaborará um relatório circunstanciado dos fatos e da instrução, manifestando-se ao final, sobre seu convencimento, decidindo o mérito sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia.

Art. 89 Proferida a decisão pela Comissão Regional Eleitoral, será dada ciência às partes, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

Art. 90 O recurso, por escrito, e devidamente fundamentado e instruído, deverá ser dirigido à Comissão Nacional Eleitoral.

Art. 91 Somente poderão ser interpostos recursos que versem sobre assuntos que tenham sido motivo de impugnações e/ou protestos.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS

RELATÓRIO

SEÇÃO XI DAS NULIDADES

Art. 92 Será considerada nula a eleição quando:

- I. Realizada em dia, hora e local diversos dos designados no Edital;
- II. Preterida qualquer formalidade essencial estabelecida nas resoluções, instruções e normas vigentes;
- III. Quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando em prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

§1º A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem importará na anulação da eleição.

§ 2º Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitada por seu responsável.

SEÇÃO XII DA APURAÇÃO FINAL

Art. 93 Somados pela Comissão Nacional Eleitoral os resultados recebidos das Comissões Regionais Eleitorais e não havendo protestos ou impugnações, a Comissão encerrará seus trabalhos, lavrando a ata respectiva que será encaminhada ao CFESS com o resultado final do pleito.

Parágrafo Único A ata da Comissão Nacional Eleitoral, deverá conter, dentre outros, a análise da documentação encaminhada pelas Comissões Regionais, a somatória de todos os votos nacionais, a verificação do quorum para cada CRESS e para o CFESS, em conformidade com as exigências previstas pelo presente código.

Art. 94 O Conselho Federal de Serviço Social homologará, posteriormente ao recebimento dos processos, o resultado final das eleições, em reunião de Conselho Pleno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Nacional Eleitoral e pelo CFESS.

Art. 96 Ficam ratificadas as revogações das Resoluções CFESS nsº 196/86 de 05 de maio de 1986 que veio instituir o Código Eleitoral; 197/86 de 06 de junho de 1986; 200/86 de 07 de agosto de 1986; 234/90 de 23 de janeiro de 1990; Instrução CFESS nº 23/90 de 19 de fevereiro de 1990; Resolução CFESS nº 269/92 de 20 de dezembro de 1992 e Resolução CFESS nº 307/95 de 11 de setembro de 1995, bem como todas as demais disposições em contrário



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

previstas na resolução CFESS nº 375/98 de 13 de novembro de 1998, e a Resolução CFESS nº 454/04, de 26 de junho de 2004.

Disposições Transitórias

Art. 97 Fica estabelecido que a posse acontecerá no mês de maio a partir da gestão que for eleita para cumprir o mandato do triênio 2008-2011 de forma a adequar as alterações introduzidas pelo presente Código Eleitoral, no que tange a data instituída para o início do mandato das novas Diretorias eleitas.

Parágrafo Único o prazo para cumprimento do mandato somente para a gestão 2008-2011 será acrescido de quatro meses, iniciando-se em a 15 de janeiro de 2008 e expirando-se em 15 de maio de 2011.

Observação: este Código será submetido a uma revisão gramatical e será regulamentado por meio de uma Resolução expedida pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

DELIBERAÇÕES GERAIS

1. Composição da Comissão Especial

- Região norte – Pará
- Região nordeste – Sergipe
- Região sudeste – Rio de Janeiro
- Região centro-oeste – Goiás
- Região sul – Rio Grande do Sul

2. Local do 36º. Encontro Nacional CFESS/ CRESS: Natal – RN

3. Convocar Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/ CRESS de caráter deliberativo no primeiro trimestre de 2007.



**35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS
RELATÓRIO**

ANEXOS



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

ANEXO 1 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS

Participantes presentes: 187

- Delegados Base: 60
- Delegados Direção: 78
- Convidados: 13
- Observadores: 31
- Palestrantes: 5
 - Maria Inês de Souza Bravo
 - Wanderlino Nogueira
 - Marildo Menegat
 - Fabiano Santos
 - Marylucia Mesquita Palmeira

Grupos de trabalho

- 1º Dia
 - Grupo 1/ Administrativo - financeiro: 68 participantes
 - Grupo 2/ Comunicação: 62 participantes
 - Grupo 3/ Relações internacionais: 57 participantes
- 2º Dia
 - Grupo 4/ Fiscalização e Formação profissional: 67 participantes
 - Grupo 5/ Seguridade social: 59 participantes
 - Grupo 6/ ética e direitos humanos: 61 participantes

Estados representados no Encontro:

Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Roraima, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

ANEXO 2 CARTA DE VITÓRIA

Neste ano de 2006 estamos comemorando os 70 anos do Serviço Social no Brasil. Em 1936 foi fundada a primeira unidade de ensino, em São Paulo. Nascemos como uma requisição da dinâmica social: o acirramento das expressões da questão social, com o incremento da industrialização brasileira e das respostas das classes e do Estado à desigualdade social. Desde fins dos anos 60 uma forte inquietação sacode as hostes profissionais: a identidade com as lutas dos trabalhadores e a imperiosa necessidade de estabelecer novos vínculos históricos na sociedade brasileira, rompendo com um passado ligado ao assistencialismo e a integração social. Em 1979, esse processo explode no Congresso Brasileiro dos Assistentes Sociais, que reorienta o evento para a luta em defesa da democracia e da justiça social no Brasil.

Desde então a profissão vem avançando significativamente em grandes conquistas e culminando na década de 90 na construção coletiva do seu projeto ético-político identificado com a emancipação humana. Ao longo dos últimos 30 anos temos estabelecido alianças com as classes subalternizadas tendo em vista a radicalização da democracia no Brasil, compreendida como a luta pela socialização da política e da riqueza socialmente produzida.

Contudo, essas lutas manifestam-se hoje em um cenário mais complexo e desafiador, marcado pela barbarização da vida social, das contras-reformas neoliberais, da reestruturação produtiva, do desemprego estrutural e a fragmentação do mundo do trabalho, que marcam o capitalismo maduro. Tal contexto, longe de propiciar ao país melhores condições de vida e trabalho, corrobora com o aumento da pobreza, da miséria e da violência no cotidiano da vida das maiorias. Para nós, democracia significa participação política e acesso aos bens materiais e culturais, o que está claramente ameaçado pela persistência das políticas neoliberais em curso no país, como parte de um projeto de inserção passiva na economia mundial.

Pelo exposto, os assistentes sociais delegados ao 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS reunidos em Vitória – Espírito Santo, entre os dias 7 e 10 de setembro e



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

representando um contingente de cerca de 63 mil trabalhadores de todo país, manifestam suas principais preocupações nesse momento:

1 – A necessidade urgente de reorientar a política econômica no sentido de favorecer os interesses nacionais e as demandas da maioria da população ao contrário de transferir os recursos públicos para o capital financeiro o que penaliza o emprego, os direitos e a renda;

2 – A premência de frear a precarização da formação profissional que vem ocorrendo por meio da expansão acelerada de cursos de Serviço Social privados, presenciais e a distância, bem como o criminoso sucateamento da universidade pública, que têm fortes implicações para a qualidade dos serviços prestados à população;

3 – A urgência de realizar investimentos consistentes nas políticas sociais, rompendo com a orientação focalista e seletiva das mesmas e instituindo um quadro efetivo de trabalhadores do setor público.

Vitória – Espírito Santo, 10 de setembro de 2006

**Conselho Federal de Serviço Social
Conselhos Regionais de Serviço Social**



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

ANEXO 3 CARTA AOS CANDIDATOS A PRESIDENTE DO BRASIL

Os assistentes sociais brasileiros, reunidos em Vitória - Espírito Santo, nos dias 07 a 10 de setembro de 2006 em seu 35º Encontro Nacional,

Considerando:

- Que o momento eleitoral é imprescindível na democracia para o debate e construção de um projeto de nação, e deve se pautar no debate político e ético, tendo em vista propiciar saltos de qualidade na participação cívica e nas condições efetivas de vida e trabalho de todos os brasileiros.
- Que desde 1990 temos convivido com a ofensiva neoliberal no Brasil, com todas as suas implicações: desestruturação do Estado, destruição dos equipamentos públicos, perda de direitos e respostas à questão social por meio de políticas focalistas e seletivas com baixa efetividade, privatizações, crescimento do desemprego, da precarização do trabalho, da concentração de renda e riqueza e ampliação da desigualdade social, entreguismo e submissão aos interesses do mercado financeiro internacional. Essa direção exacerbou as manifestações da questão social no Brasil, que ganharam contornos expressivos na violência endêmica, na miséria, na barbarização da vida social;
- Que nos últimos anos, apesar das expectativas da maioria da sociedade por uma mudança de rumos e ruptura com tal lógica neoliberal, manteve-se a continuidade da direção política dos anos anteriores, em consonância com o que há de essencial nesses mecanismos a exemplo de: ampliação do superávit primário em detrimento dos investimentos e de um financiamento consistente das políticas sociais; de altas taxas de juros; de ausência de reformas democráticas e redistributivas; continuidade das contra-reformas da previdência, tributária, universitária, trabalhista e sindical, que reduzem direitos; a manutenção de



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

práticas políticas que não modificaram a cultura de apropriação privada da esfera pública, e do clientelismo;

- Que essa opção continuísta e pragmática não impediu algumas inovações e conquistas, que se deram a partir do acúmulo de anos de luta dos trabalhadores e dos movimentos sociais. Tais conquistas contaram com a contribuição de quadros técnicos e políticos do Estado, com compromissos republicanos. No entanto, a força da mudança não tem conseguido impor derrotas às escolhas neoliberais;
- Que não tem ocorrido um aprofundamento satisfatório da participação democrática e da socialização da política, numa perspectiva emancipatória. Pelo contrário, alimenta-se o descrédito na política e na organização coletiva como forma de alteração da correlação de forças.

Propõem para o Brasil outras escolhas e a aposta na política como caminho de construção de um novo modelo societário baseado nos princípios ético-políticos profissionais, donde se destacam:

- Uma nova política econômica, que efetive o aprofundamento da democracia, compreendida como socialização da riqueza socialmente produzida. Isso pressupõe o fim do superávit primário; uma reforma tributária que aponte impostos progressivos sobre o lucro e que amplie efetivamente os recursos destinados para as políticas sociais; uma política de crescimento geradora de emprego e que potencialize as vocações nacionais e respeite o meio ambiente, de forma soberana em relação ao mercado financeiro internacional.
- Políticas públicas que garantam o acesso universal aos diversos direitos humanos e sociais, e que se pautem pela participação e controle social pelos setores populares. Isso significa investir e articular um sistema ampliado de seguridade social nos termos do ART.6º da CF, capazes de romper com políticas compensatórias e seletivas.



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

- Uma política de educação que reforce o ensino público, gratuito laico e de qualidade em todos os ciclos.
- Uma política de comunicação e cultura que democratize o acesso, a produção e a veiculação da informação e do conhecimento;
- Uma efetiva reforma agrária;
- Ações e políticas que viabilizem a eliminação de qualquer tipo de discriminação ou preconceito de classe social, religião, nacionalidade, gênero, etnia, expressão e orientação sexual, idade e condição física.

Conclamamos as candidaturas ao cargo público máximo do país a refletirem acerca dessa direção estratégica, que só será possível com uma ruptura firme e soberana com os parâmetros econômicos e políticos do neoliberalismo. Para nós, essa escolha é fundamental para a construção de um Brasil justo e democrático.

Vitória - Espírito Santo, setembro de 2006

**Conselho Federal de Serviço Social
Conselhos Regionais de Serviço Social**



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

ANEXO 4 MOÇÃO DE APOIO

Nós, Assistentes Sociais reunidos no 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS nos dias 07 a 10 de setembro de 2006, manifestamos nosso apoio aos professores das Universidades Estaduais do Ceará UECE e UVA que desde o dia 07 de junho encontram-se em greve por melhores condições de vida e trabalho reafirmando a luta por uma Universidade Pública gratuita e de qualidade.

Vitória (ES), 10 de setembro de 2006.

**Conselho Federal de Serviço Social
Conselhos Regionais de Serviço Social**



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

ANEXO 5 MOÇÃO DE REPÚDIO AO SIMAS

Nós, participantes do 35º Encontro Nacional CFESS/ CRESS, realizado nos dias 07 a 10 de setembro de 2006 em Vitória – Espírito Santo, vimos repudiar a concepção do Sistema Matricial de Assistência Social (SIMAS) e seu atual gestor, que é a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)/ Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Tal repúdio fundamenta-se nos seguintes elementos:

- Na sua concepção equivocada de seguridade social uma vez que considera assistência social todas as áreas em que o assistente social atua;
- O referido Sistema vem na contramão do debate contemporâneo do Serviço Social, o qual avançou no entendimento do objeto da profissão enquanto “questão social”, nas suas múltiplas expressões e, portanto, não se reduz, exclusivamente, a uma única política social – no caso, a Assistência Social;
- A disponibilização aos assistentes sociais de péssimas condições e relações de trabalho.

Dessa forma, publicamente, manifestamos nosso repúdio à concepção de assistência social do SIMAS, ao seu atual gestor, e à concepção equivocada de Serviço Social.

Vitória – Espírito Santo, 10 de setembro de 2006.

**Conselho Federal de Serviço Social
Conselhos Regionais de Serviço Social**



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

ANEXO 6 MOÇÃO DE REPÚDIO

Os (as) assistentes sociais reunidos em Vitória do Espírito Santo nos dias 07 a 10 de setembro de 2006, preocupados com as inserções de rádio e TV apresentadas nos programas eleitorais relativos à defesa da pena de morte e que vem estimulando a barbarização da vida social. Vem a público repudiar tais atitudes e defender o amplo direito à vida como direito inviolável.

Vitória (ES), 10 de setembro de 2006.

**Conselho Federal de Serviço Social
Conselhos Regionais de Serviço Social**

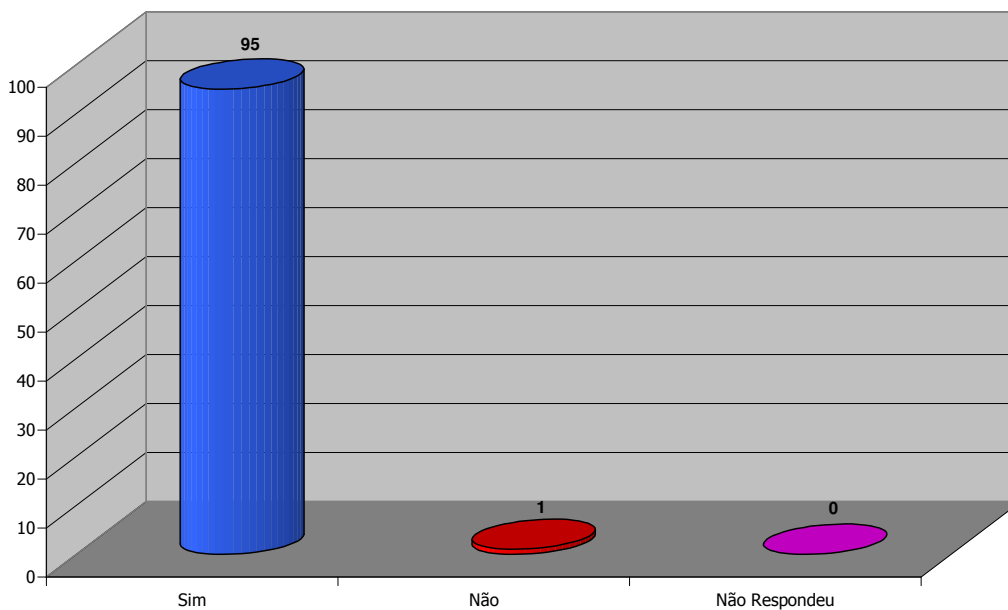


35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

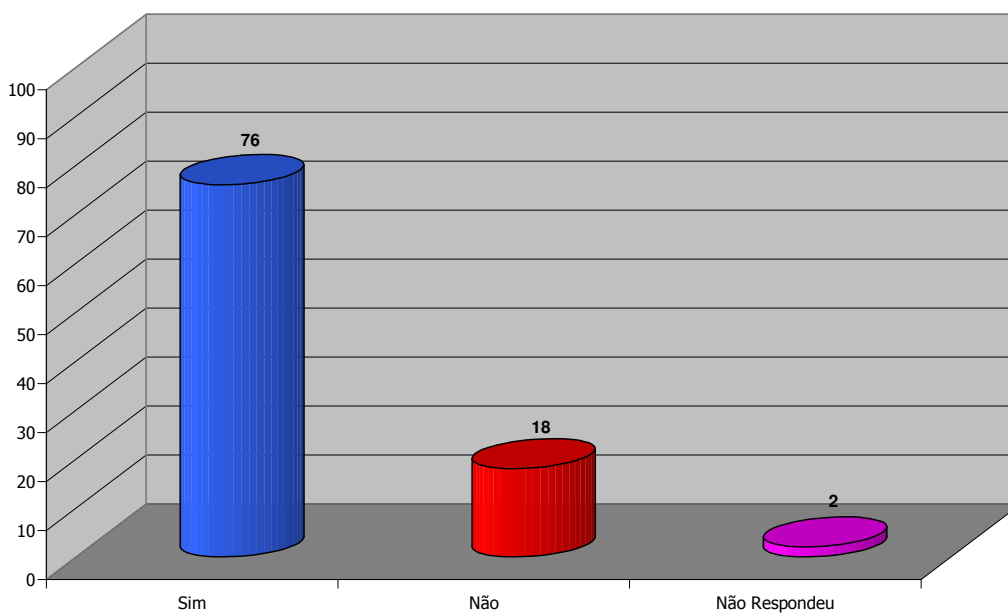
ANEXO 7 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

1 – O 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS

Apresentou temas de interesse



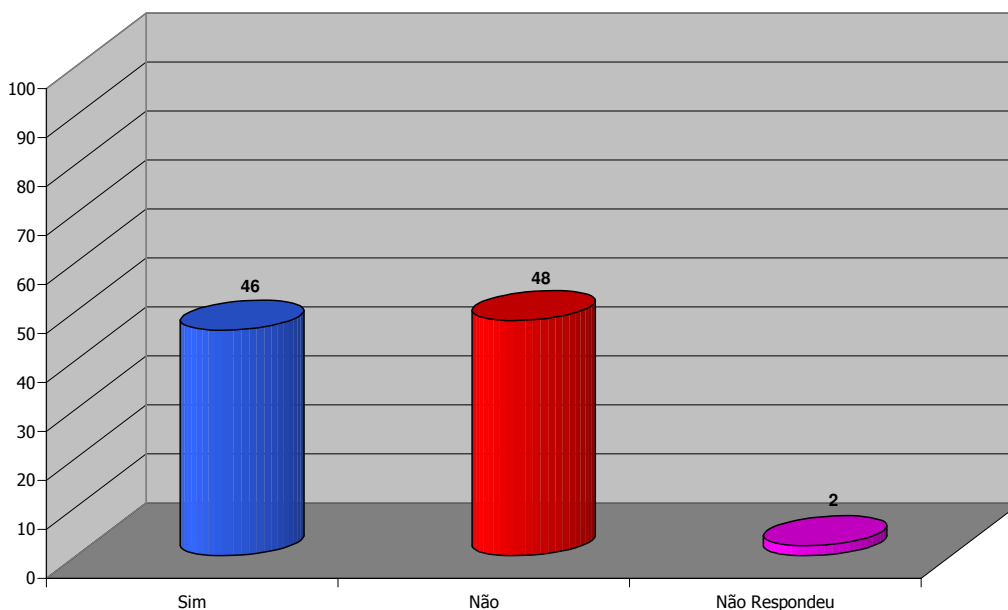
Propiciou troca de experiências entre os Regionais





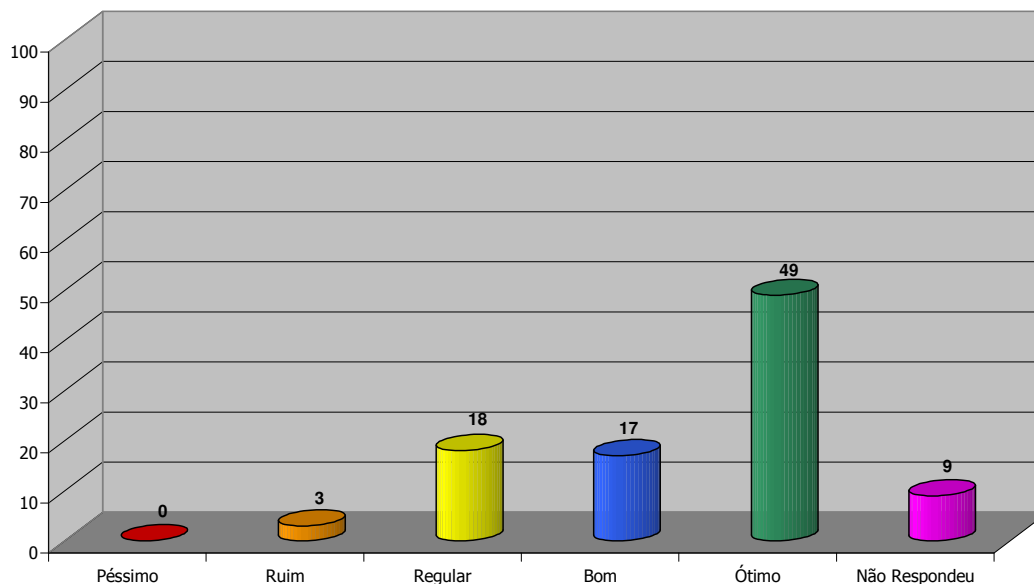
35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Ofereceu tempo adequado para os debates



2 – Sessão de Abertura

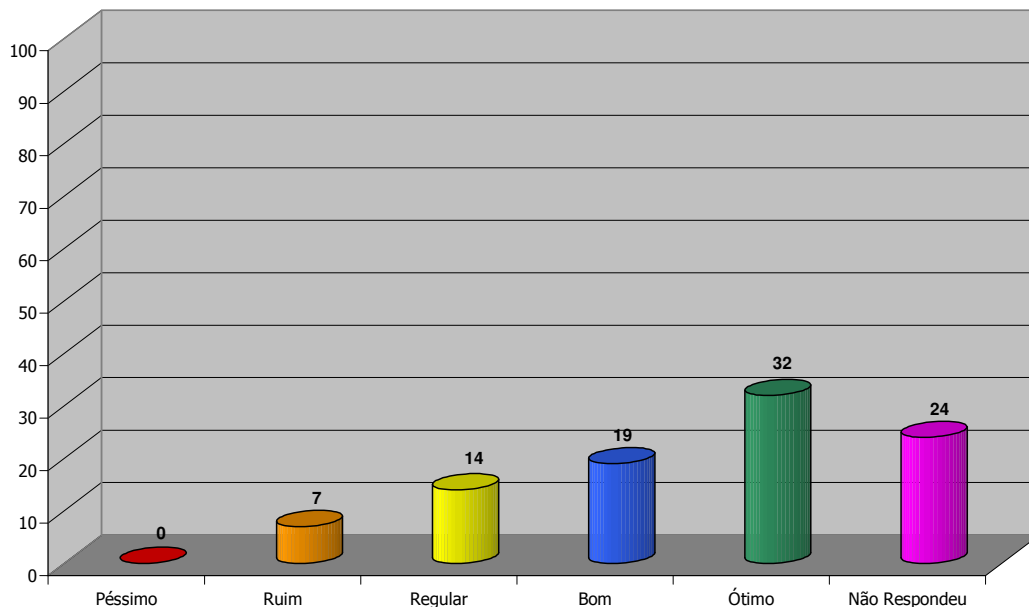
Conferência "Resistir à barbárie: afirmando o Projeto Ético-Político no contexto das lutas sociais no Brasil e na América Latina"





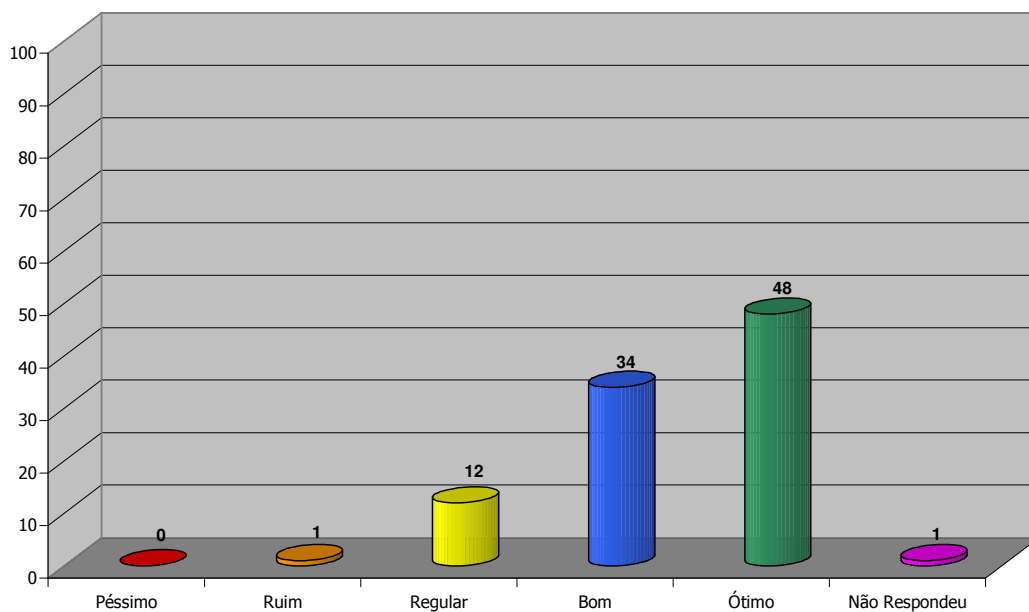
35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Debates



3 - Conferências

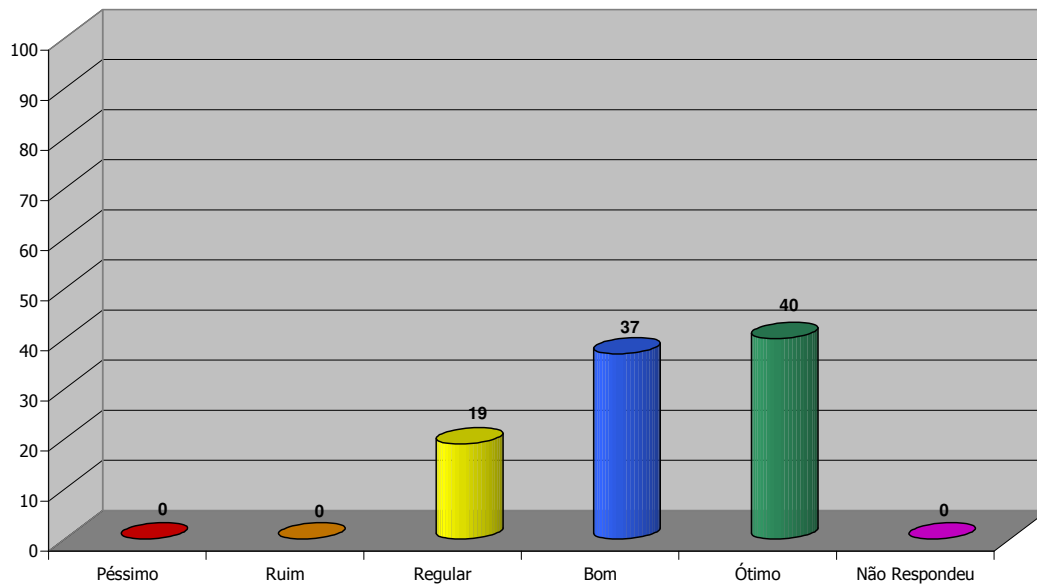
1. "Conselhos de Políticas e de Direitos: potencialidades de transformação social"



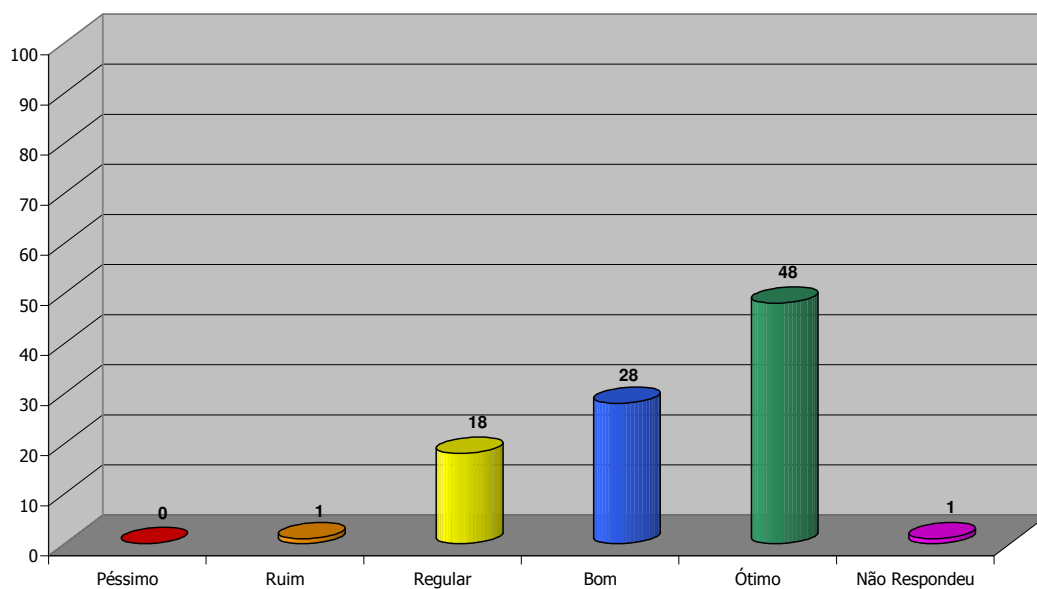


35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

2. "A ofensiva conservadora na formação profissional: desafios ético-políticos e construção de uma agenda comum de enfrentamento pelas entidades da categoria"



3. "Assistente social na luta contra o preconceito: Campanha pela Livre Expressão e Orientação Sexual"

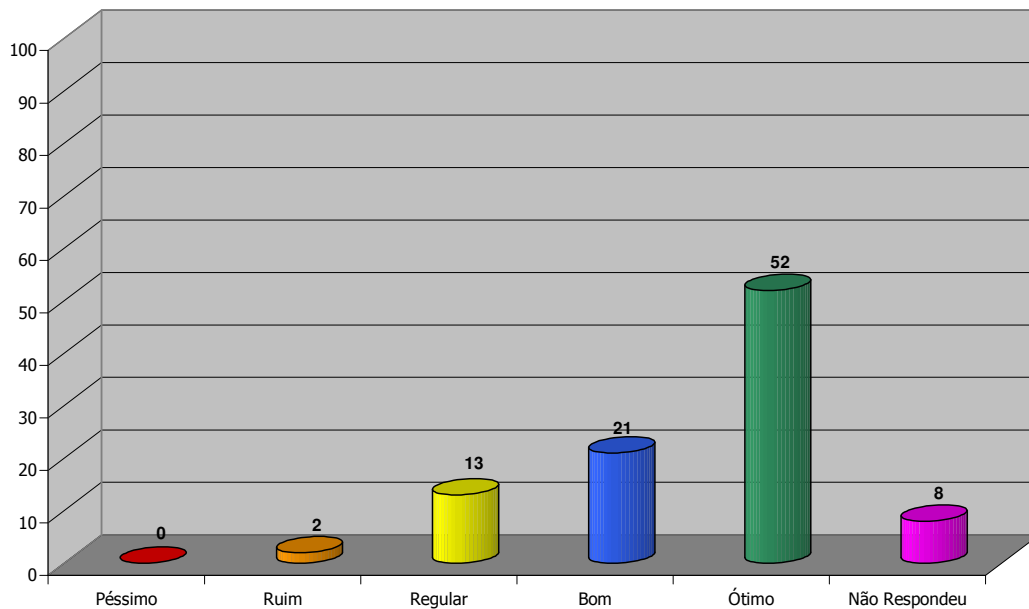




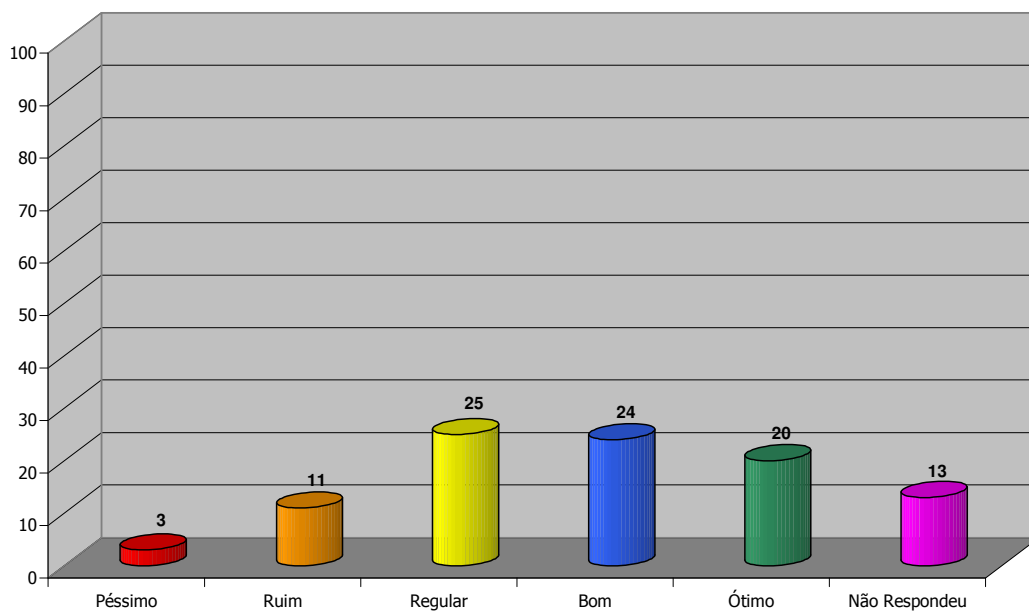
35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

4 – Plenária

Discussão e aprovação do Regimento Interno



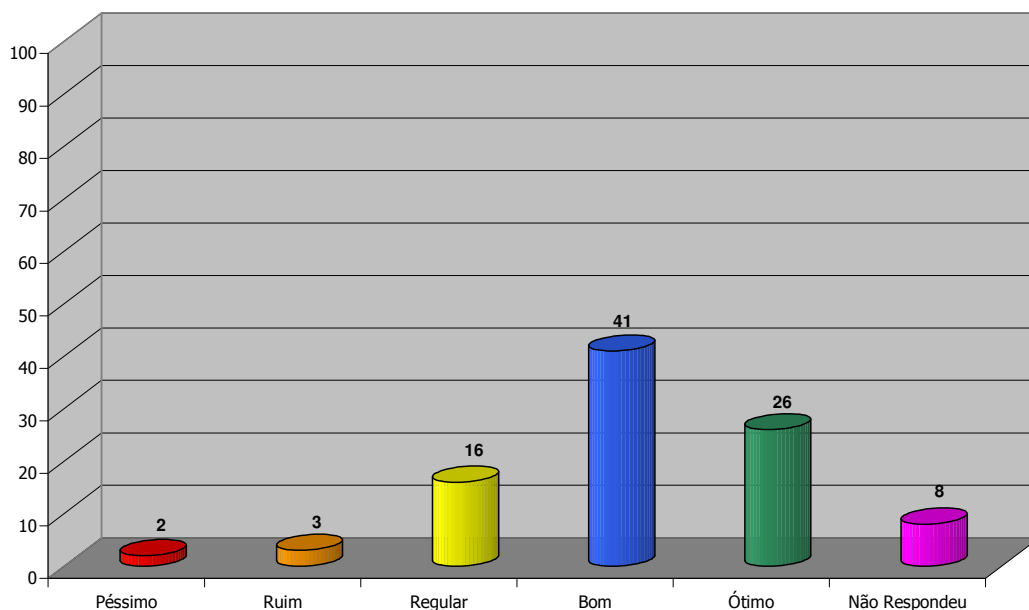
Plenária de Deliberações - Código Eleitoral





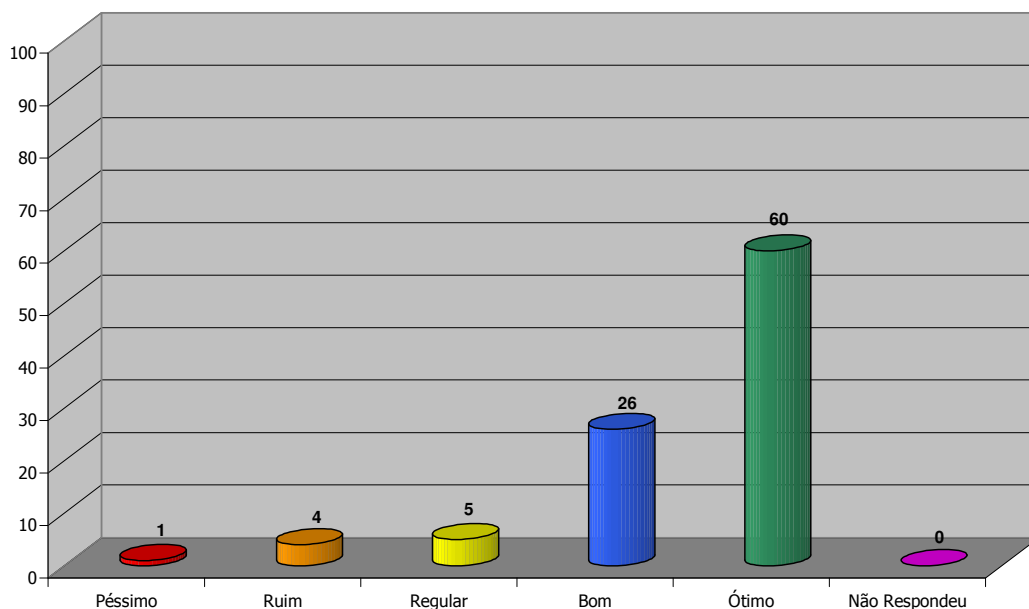
35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Plenária para análise e aprovação das propostas dos Grupos Temáticos



5 – Infra-Estrutura

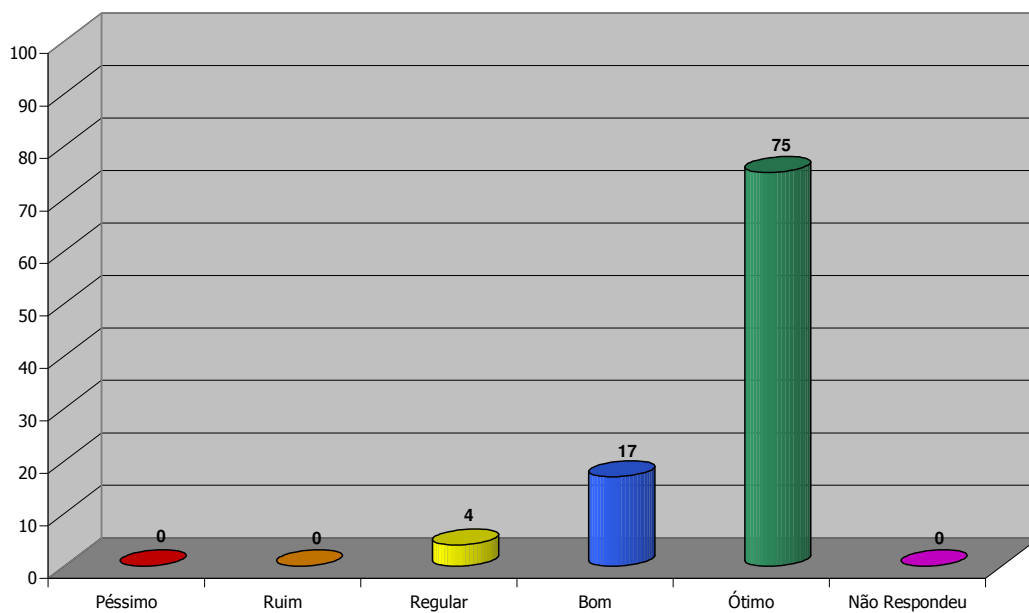
Atendimento - Recepção



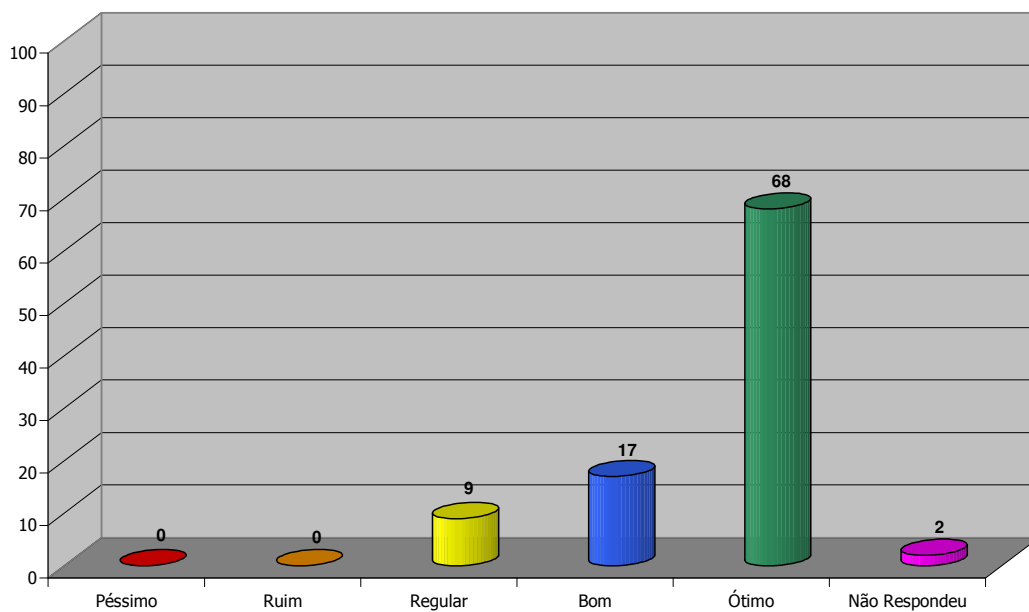


35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Credenciamento



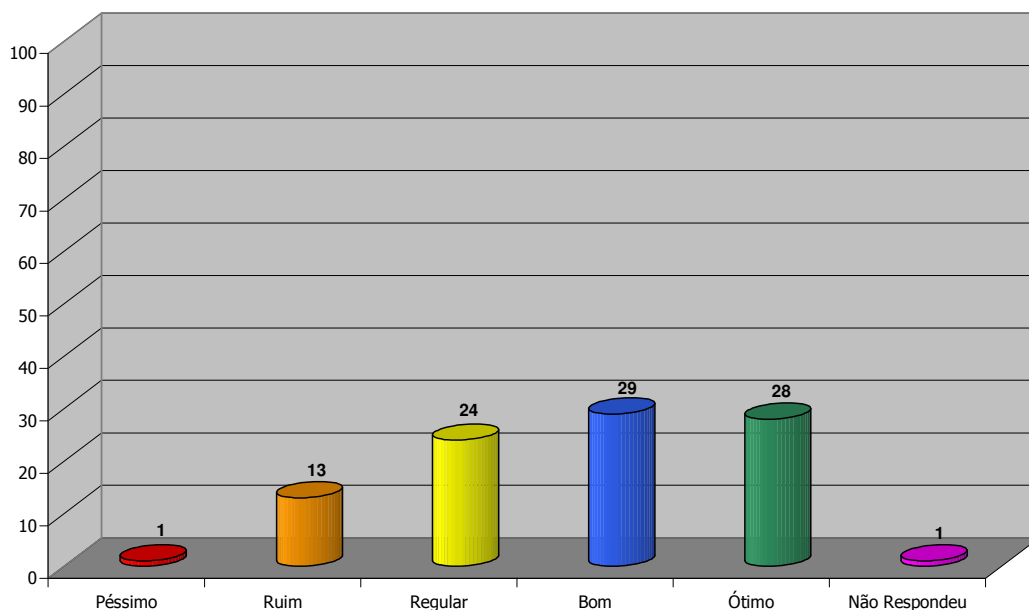
Secretaria Executiva



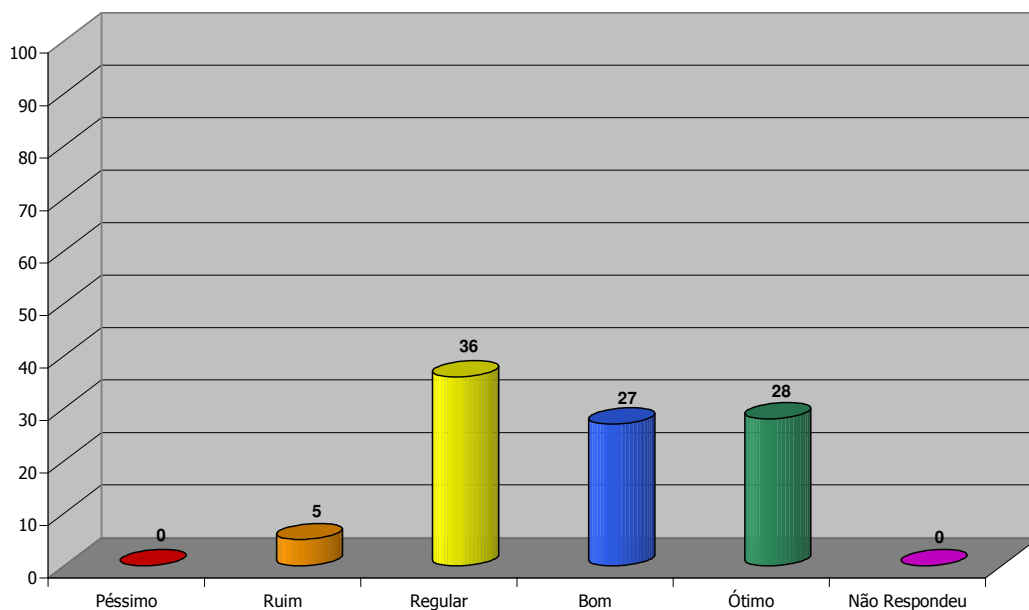


35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Instalações de Hopedagem (conforto, iluminação, ventilação e acesso)



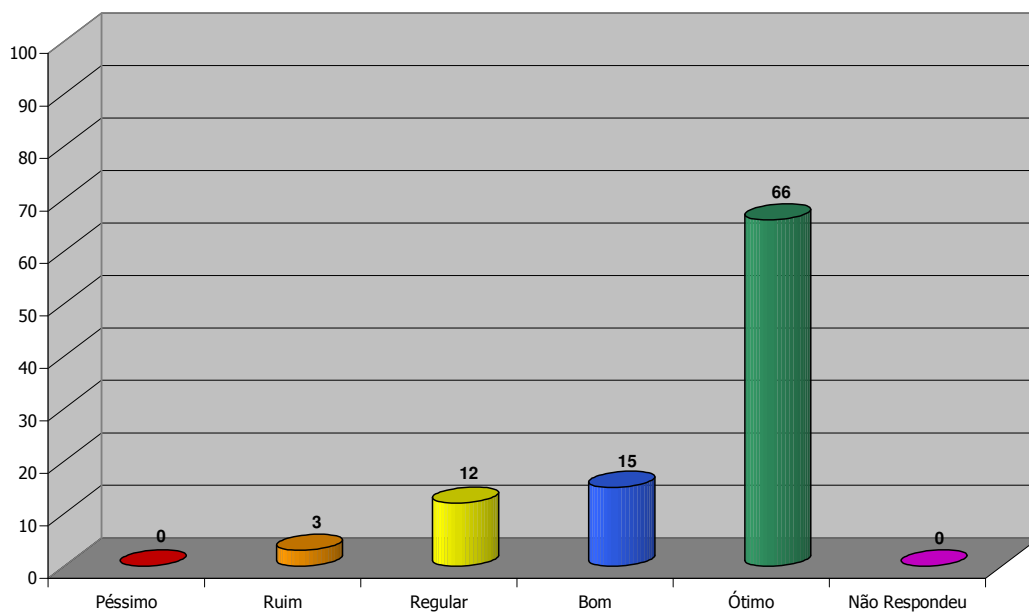
Instalações - auditório, grupos de trabalho (conforto, iluminação, ventilação e acesso)



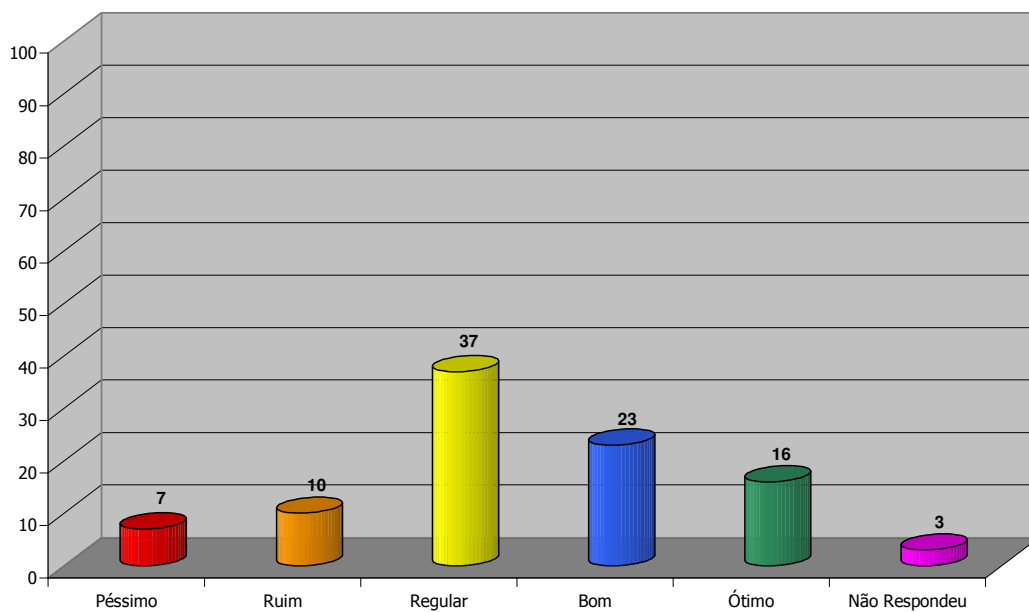


35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Material do Participante



Coffee Break

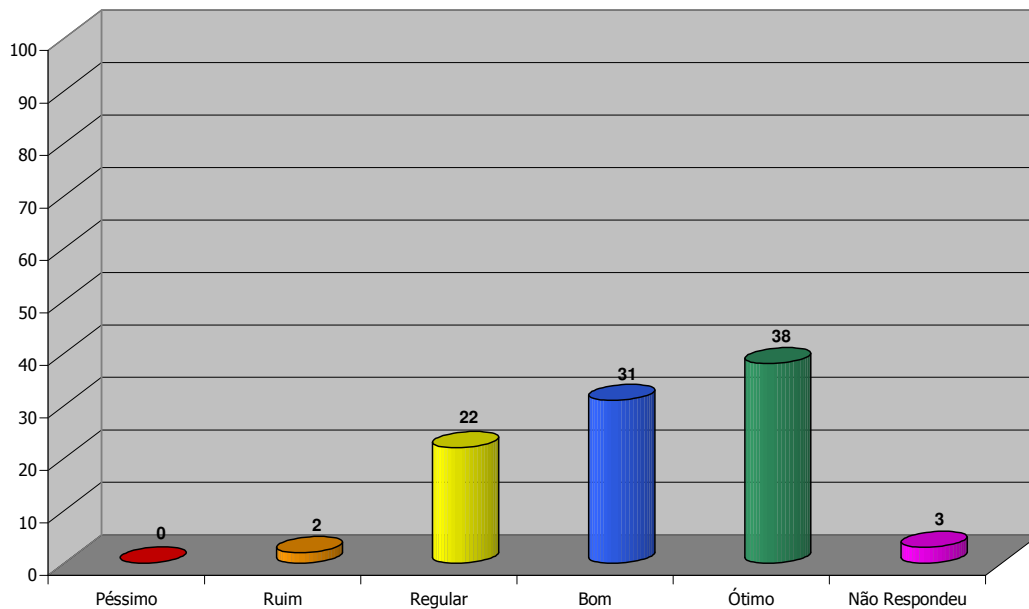




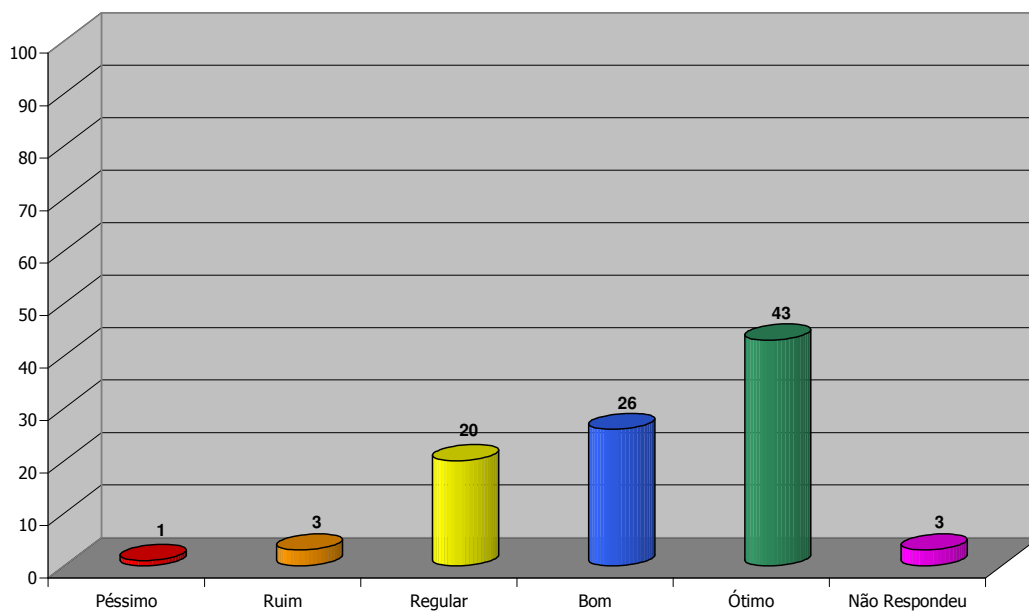
35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

6 – A Participação nos Grupos Temáticos

A produção dos participantes dos grupos



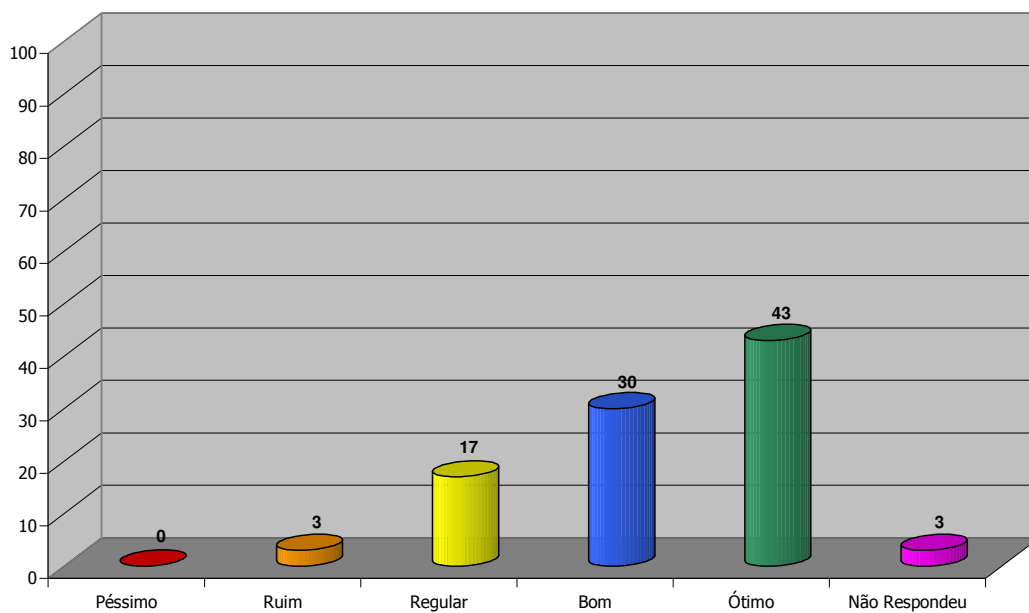
Coordenador



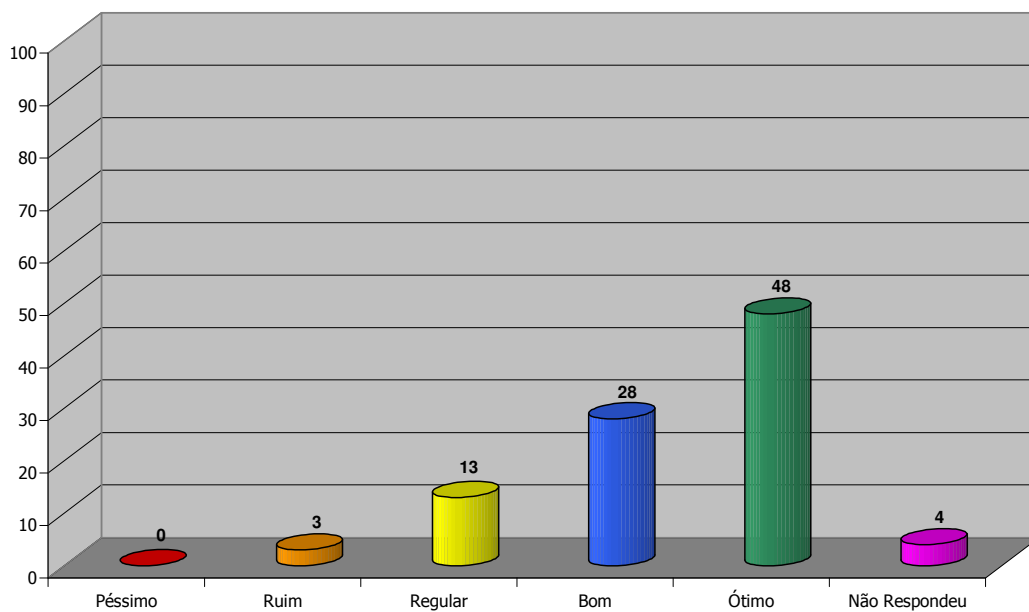


35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Relator



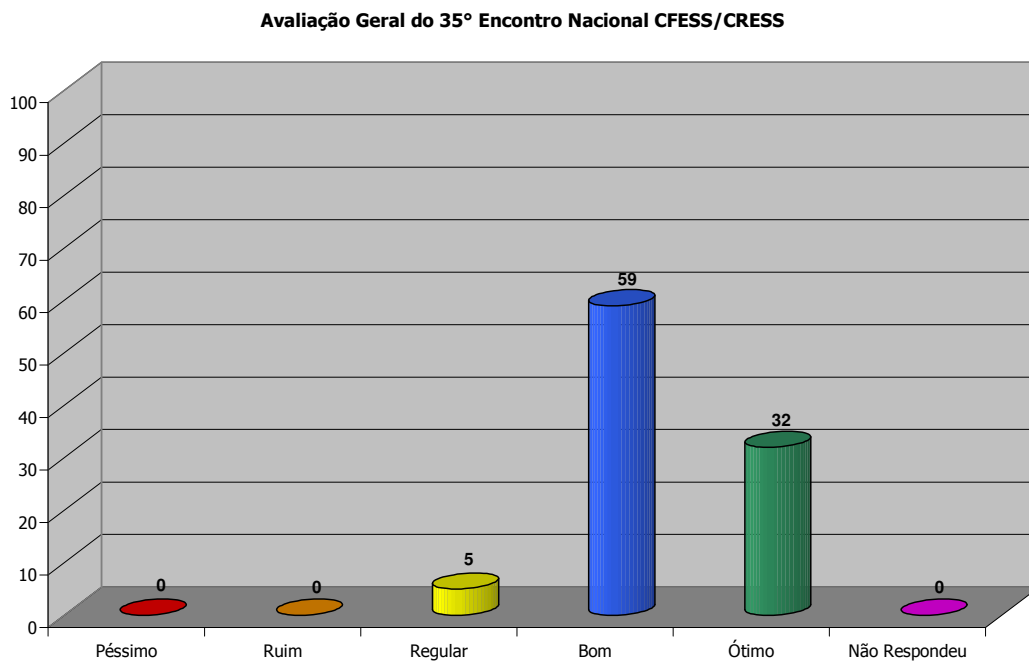
Apoio





35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

7 – Avaliação Geral do 35º Encontro Nacional CFESS/CRESS





35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

ANEXO 8 RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome	CRESS ou Entidade	UF	E-mail
Adinari Moreira de Sousa	CRESS 3ª Região / CE	CE	
Adriana Gomes Leite	CRESS 16ª Região / AL	AL	dricagomesleite@hotmail.com
Adriana Silva Miranda	CRESS 5ª Região / BA	BA	nascimento.jucileide@gmail.com
Alba Lucinia de Oliveira Campos	CRESS 8ª Região / DF	DF	cressdf@cressdf.org.br
Amália Regina Fernandes de Almeida	CRESS 15ª Região / AM	AM	
Amanda Vieira	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Ana Cristina Muricy de Abreu	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Ana Lucia Sales Dias Baptista	CRESS 11ª Região / PR	PR	nenalivros@sercomtel.com.br
Ana Maria de Oliveira Cunha	CRESS 1ª Região / PA	PA	
Ana Paula Evangelista	CRESS 9ª Região	SP	apevangelista@directnet.com.br
Andressa Silva Veloso	CRESS 17ª Região / ES	ES	andressa@hotmail.com
Ângela Maria Fenner	CRESS 9ª Região / SP	RS	angelaenner@pop.com.br
Angela Sá	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	cressvr@oi.com.br
Aurea Satomi Fuziwara	CRESS 9ª Região / SP	SP	aureafuziwara@yahoo.com.br
Aurelina Neto de Jesus	CRESS 17ª Região / ES	ES	ajesus1@terra.com.br
Bianca Beraldi Xavier	CRESS 17ª Região / ES	ES	isabela.queiroz@vitoria.es.gov.br
Bruno Alves de Souza	CRESS 17ª Região / ES	ES	brasouza@hotmail.com
Carla Grassi Batista dos Anjos	CRESS 19ª Região / GO	GO	carlagrassi_123@hotmail.com
Carmen Lucia Rubim	CRESS 19ª Região / TO	TO	
Cecília Maria Alves de Freitas	CRESS 15ª Região / AM	AM	cecifreitas@hotmail.com
Cecília Peres Barucco	CRESS 9ª Região / SP	SP	fbarucco@uol.com.br
Claudia Codore	CRESS 20ª Região / MT	MT	ccodore@uol.com.br
Cláudia de Souza Barbosa Garcias	CRESS 6ª Região / MG	MG	calbarbosa@yahoo.com.br
Claudia Tellini Victolla Paiva	CRESS 9ª Região / SP	RS	victolla.paiva@terra.com.br
Clemeilda Pereira	CRESS 14ª Região / RN	RN	clemeidap@yahoo.com.br
Clemencia Maria de Freitas	CRESS 21ª Região / MS	MS	cress@cress-ms.org.br
Cris do Vale	CRESS 6ª Região / MG	MG	crisasjf@ig.com.br
Daisy Dias Lopes	CRESS 6ª Região / MG	MG	daisygripp@yahoo.com.br
Denise Alencar Donisete	CRESS 6ª Região / MG	MG	denisedonisete@ig.com.br
Denise Beatriz Rack de Almeida	CRESS 9ª Região / SP	SP	denise_rack@hotmail.com
Denise Maria de Oliveira	CRESS 9ª Região / SP	SP	dmomartins@ig.com.br
Denise Terezinha Zampronio Rossetto	CRESS 10ª Região / RS	RS	m.rossetto@tpo.com.br



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Nome	CRESS ou Entidade	UF	E-mail
Edilma Barrozo Novais	CRESS 18ª Região / SE	SE	enovai@se.sesc.com.br
Edval Bernardino Campos	CRESS 1ª Região / PA	PA	sesocial@unama.br
Elaine Ferreira dos Santos Elias	CRESS 6ª Região / MG	MG	laineelias@yahoo.com.br
Elaine Rossetti Behring	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Eliana Moreira Nunes	CRESS 17ª Região / ES	ES	eliana.moreira@terra.com.br
Elias Azevedo da Silva	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Elionai Eleutério Farias	CRESS 15ª Região / RR	RR	elionai_farias@hotmail.com
Elisabete Borgianni	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Elizio de Araújo Loliola	CRESS 3ª Região / CE	CE	eliziololiola@ig.com.br
Érica Valamiel Nepomuceno	CRESS 6ª Região / MG	MG	evalamiel@yahoo.com.br
Erivã Garcia Velasco	CRESS 20ª Região / MT	MT	erivagv@terra.com.br
Eutalia Barbosa Rodrigues	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Eutália Guimarães Gazzoli	CRESS 9ª Região / SP	SP	eutalia@wgt.com.br
Fabiano Santos	Palestrante		
Fábio de Souza Luiz	CRESS 6ª Região / MG	MG	fabiodluiz@yahoo.com.br
Fabília Maria Milanese	CRESS 17ª Região / ES	ES	fmlanese@salesiano.com.br
Fernanda da Silva Fernandes	CRESS 8ª Região / DF	DF	
Fernanda Ely Borba	CRESS 12ª Região / SC	SC	cofi@cress-sc.org.br
Fernanda Ferreira da Silva	CRESS 11ª Região / PR	PR	fiscalizacao@cresspr.org.br
Francisco de Assis Rodrigues Mendes	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	cressvr@oi.com.br
Geórgia Munhoz Pereira Leite	CRESS 21ª Região / MS	MS	cress@cress-ms.org.br
Gessimara Souza	CRESS 17ª Região / ES	ES	sousanunez@terra.com.br
Helena de Jesus Abreu Araújo	CRESS 23ª Região / RO	RO	cress23r@yahoo.com.br
Ilda Lopes Witiuk	CRESS 11ª Região / PR	PR	ildawitiuk@uol.com.br
Ildete Ferreira Dias	CRESS 1ª Região / PA	PA	ildetedias@hotmail.com
Inez S. Mendes	CRESS 21ª Região / MS	MS	cress@cress-ms.org.br
Isabela Queiroz Coutinho	CRESS 17ª Região / ES	ES	isabela.queiroz@vitoria.es.gov.br
Ivanete Salete Boschetti	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Ivani Bragato	CRESS 9ª Região / SP	SP	ivanibragato@ig.com.br
Ivone Alves Rios	CRESS 21ª Região / MS	MS	cress@cress-ms.org.br
Ivone Domingos e Silva	CRESS 24ª Região / AP	AP	ivonedomingos977@hotmail.com
Janaína Alves Monteiro	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	cresscampos@ig.com.br
Janusia Fátima de S. Boniatti	CRESS 21ª Região / MS	MS	cress@cress-ms.org.br
Jarbas Costa Ferreira	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Nome	CRESS ou Entidade	UF	E-mail
Jeane Ribeiro de Oliveira	CRESS 23ª Região / RO	RO	cress23r@yahoo.com.br
Jefferson Lee de Souza Ruiz	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	cresscampos@ig.com.br
Jercenilde Cunha Silva	CRESS 2ª Região / MA	MA	jercenildecs@ig.com.br
Joaquina Barata Teixeira	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Jocelaine Lago Dalanora	CRESS 19ª Região / TO	TO	jdalanora@hotmail.com
Jucileide Ferreira do Nascimento	CRESS 5ª Região / BA	BA	nascimento.jucileide@gmail.com
Jucimeri Isolda Silveira	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Juliane Feix Peruzzo	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Jussara Maria Trindade Hafele	CRESS 10ª Região / RS	RS	jussara@tutopia.com.br
Karla Márcia Faial Quaresma	CRESS 1ª Região / PA	PA	
Katia Cilene Barbosa	CRESS 9ª Região / SP	SP	katiabarbosa@ig.com.br
Kely Hapuque Fonseca	CRESS 9ª Região / SP	SP	kelyhapuque@yahoo.com.br
Kenia Cristina Lopes Abrão	CRESS 19ª Região / GO	GO	
Lanusa Cristine Fabricio de Queiroz	CRESS 14ª Região / RN	RN	lanusacris@zipmail.com.br
Laura Bilhalva Laguna	CRESS 10ª Região / RS	RS	laurabi@globo.com
Léa Lúcia Cecílio Braga	CRESS 6ª Região / MG	MG	leabraga@uai.com.br
Leana Oliveira Freitas	CRESS 20ª Região / MT	MT	leanaf@uol.com.br
Lilian da Silva Santos	CRESS 18ª Região / SE	SE	lilianjasfys@yahoo.com.br
Liliana Delfino Furtado Leite	CRESS 20ª Região / MT	MT	lilianadfl@bol.com.br
Liliane Capilé Chabel Novais	CRESS 20ª Região / MT	MT	lcharbel@terra.com.br
Liliane Neves do Carmo	CRESS 6ª Região / MG	MG	lilidocarmo@br.inter.net
Loana Rios A. C. Bartolotti	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	cressvr@oi.com.br
Lúcia Filomena Botani	CRESS 17ª Região / ES	ES	luciabotani@terra.com.br
Lúcia Maria da Silva Soares	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@dressrj.org.br
Lúcia Monica Menezes Prereira	CRESS 3ª Região / CE	CE	
Luciana Barbosa de Sousa	CRESS 13ª Região / PB	PB	cress13@terra.com.br
Luciana Maziero Baptistella	CRESS 9ª Região / SP	SP	lmbas@bol.com.br
Luciane Aparecida de Lima Soares	CRESS 6ª Região / MG	MG	luasoares@yahoo.com.br
Luciano Silva de Azevedo	CRESS 17ª Região / ES	ES	azevedo.es@gmail.com
Luzia do Nascimento Silva	CRESS 17ª Região / ES	ES	luziansilva@gmail.com
Magnólia Cadete da Penha	CRESS 17ª Região / ES	ES	
Marcelo Sitcovsky Santos Pereira	CRESS 4ª Região / PE	PE	sitcovsky@yahoo.com.br
Márcia Abrão Lacerda	CRESS 21ª Região / MS	MS	cress@cress-ms.org.br
Márcia Cosme de Souza	CRESS 5ª Região / BA	BA	marciacosme@ig.com.br



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Nome	CRESS ou Entidade	UF	E-mail
Márcia de Almeida Rodrigues	CRESS 10ª Região / RS	RS	
Márcia Santos Barboza	CRESS 12ª Região / SC	SC	marciasb10@hotmail.com
Marcos Valdir Silva	CRESS 9ª Região / SP	SP	marcosvaldir@yahoo.com.br
Margarete Pereira Cavalcante	CRESS 16ª Região / AL	AL	margarete_cavalcante@yahoo.com.br
Maria Ângela Vieira	CRESS 6ª Região / MG	MG	
Maria Auxiliadora Pereira	CRESS 6ª Região / MG	MG	dorapereira33@yahoo.com.br
Maria Carmelita Sampaio Colares	CRESS 3ª Região / CE	CE	caitasamp@yahoo.com.br
Maria Cecília Lira Contente	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Maria Cristina de Souza	CRESS 9ª Região / SP	SP	macrissouza@yahoo.com.br
Maria da Conceição Barbosa Cintra	CRESS 18ª Região / SE	SE	conceicaocintra@tj.se.gov.br
Maria das Graças Ferreira	CRESS 17ª Região / ES	ES	ferreira@yahoo.com.br
Maria de Fátima R. dos Santos	CRESS 13ª Região / PB	PB	faursantos@bol.com.br
Maria de Fátima Roberto Silva	CRESS 8ª Região / DF	DF	cressdf@cressdf.org.br
Maria de Fátima Valentim Peçanha	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Maria de Lourdes Ferreira Diniz	CRESS 4ª Região / PE	PE	juflorio@hotmail.com
Maria de Nazaré dos Santos Machado	CRESS 1ª Região / PA	PA	nmachado@amazon.com.br
Maria Elisa dos Santos Braga	CRESS 9ª Região / SP	SP	m_elisa_braga@fmu.br
Maria Helena de Souza Tavares	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Maria Helena Elpidio Abreu	CRESS 17ª Região / ES	ES	lenarabreu@ig.com.br
Maria Inês de Souza Bravo	Palestrante		
Maria Luzia de Matos	CRESS 1ª Região / PA	PA	luziadematos@yahoo.com.br
Maria Rita Rodrigues	CRESS 9ª Região / SP	SP	ritharodrigues@hotmail.com
Maria Rosângela Pinheiro Dâmaso	CRESS 6ª Região / MG	MG	rosangelapinheirodamaso@yahoo.com.br
Marildo Menegat	Palestrante		
Marília Menezes Pessoa	CRESS 5ª Região / BA	BA	mariliapessoa@petrobras.com.br
Marisa Almeida Blanco	CRESS 9ª Região / SP	SP	ma.blanco@uol.com.br
Maristela Rosa Abatti Schuler	CRESS 12ª Região / SC	SC	maristela.abatti@hotmail.com
Marlene da Silva Disner	CRESS 9ª Região / SP	SP	disner@famema.br
Marlene Flório	CRESS 4ª Região / PE	PE	juflorio@hotmail.com
Marlise Vinagre Silva	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Marluce Gomes da Silva	CRESS 9ª Região / SP	SP	marlucesilva08@hotmail.com
Marly Eugênia Diniz Lemos	CRESS 2ª Região / MA	MA	marlyeugenia@hotmail.com
Marly Marinho de Castro Martins	CRESS 15ª Região / AM	AM	
Marylúcia Mesquita Palmeira	Palestrante		



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Nome	CRESS ou Entidade	UF	E-mail
Mauricleia Soares dos Santos	CRESS 9ª Região / SP	SP	mauri.lilas@gmail.com
Michelle Moraes	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Milka de Souza Costa	CRESS 19ª Região / GO	GO	peixinhovirtual@yahoo.com.br
Miriam de Oliveira Inácio	CRESS 14ª Região / RN	RN	miriaminacio@bol.com.br
Neide Aparecida Fernandes	CRESS 9ª Região / SP	SP	neide@cress-sp.org.br
Neile d'Oran Pinheiro	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Newvone Ferreira da Costa	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Odenir Dias	CRESS 11ª Região / PR	PR	odenina@hotmail.com
Polyana Pereira do Prado	CRESS 17ª Região / ES	ES	polyanaprado@terra.com.br
Rafaela Margonar Moreira	CRESS 11ª Região / PR	PR	dscess11@sercomtel.com.br
Raimunda Nonata Carlos Ferreira	CRESS 8ª Região / DF	DF	cressdf@cressdf.org.br
Raudete Gomes Bispo	CRESS 18ª Região / SE	SE	raudetegomes@hotmail.com
Regina Claudia Castro Cavalcante	CRESS 23ª Região / AC	AC	cress23r@yahoo.com.br
Regina Primi	CRESS 9ª Região / SP	SP	reprimi@hotmail.com
Renata Maria Coelho	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Renata Maria de Souza	CRESS 9ª Região / SP	SP	rtaubate@uol.com.br
Renata Maria Sales Madureira	CRESS 17ª Região / ES	ES	renatamadureira@terra.com.br
Renato Almeida de Andrade	CRESS 17ª Região / ES	ES	randradess@intervip.com.br
Roberta Ferreira Coelho	CRESS 15ª Região / AM	AM	roberta_ufam@yahoo.com.br
Robson de Souza Martins	CRESS 9ª Região / SP	SP	robsonthales@ig.com.br
Rodrigo Gomes Martins Andrade	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Rodrigo Valadares	CRESS 6ª Região / MG	MG	valarodrigo@bol.com.br
Ronaldo José Sena de Camargos	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Rosa Helena Stein	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Rosanilce Pinto Ribeiro	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Roseli Yoko Akagui	CRESS 9ª Região / SP	SP	roseliyoko@ig.com.br
Rosilane Aline F. dos Santos Rodrigues	CRESS 17ª Região / ES	ES	rosilane_rodrigues10@yahoo.com.br
Ruth Ribeiro Bittencourt	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Sandra Maria do Nascimento Balta	CRESS 21ª Região / MS	MS	cress@cress-ms.org.br
Silvana Mara Moraes dos Santos	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Simone de Almeida	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Simone Moreira dos Santos	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	simone.juju@hotmail.com
Sonale Santana Freitas	CRESS 18ª Região / SE	SE	sonale.santana@tj.se.gov.br
Soraya Gama de Ataíde	CRESS 17ª Região / ES	ES	sorayagama@hotmail.com



35º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS RELATÓRIO

Nome	CRESS ou Entidade	UF	E-mail
Sylvia Helena Terra	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Tânia Elisabete Gonçalves	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Tatiane Agostinho Martins	CRESS 11ª Região / PR	PR	tatiam.ss@ibest.com.br
Telma Maranhão Gomes	CRESS 11ª Região / PR	PR	telma@bs2.com.br
Telma Pilé	CRESS 7ª Região / RJ	RJ	diretoria@cressrj.org.br
Teresa Camata	CRESS 17ª Região / ES	ES	temineti@yahoo.com.br
Terezinha Alves	CRESS 20ª Região / MT	MT	terecaiado@ibest.com.br
Valdinete Ulisses Duarte de Oliveira	CRESS 22ª Região / PI	PI	valdineteulises@hotmail.com
Valeria Cabral Carvalho	CRESS 12ª Região / SC	SC	lelasc@yahoo.com.br
Valquíria Eugênia Rosa	CRESS 6ª Região / MG	MG	valquiriaer@yahoo.com.br
Vanda Aparecida Ferreira	CRESS 9ª Região / SP	SP	vandaferr@ig.com.br
Vania de Santana Leão	CRESS 2ª Região / PI	PI	v_leao@uol.com.br
Vilmar Augusto de Medeiros	CFESS	DF	cfess@cfess.org.br
Virginia Aparecida Delgado D' Avila	CRESS 9ª Região / SP	SP	virginiadelgado@bol.com.br
Waldeína Inácio de Oliveira	CRESS 21ª Região / MS	MS	
Wallace Rosa Gomes	Emescam	ES	wall130785@yahoo.com.br
Wanda Celínia Miranda de Britto	CRESS 21ª Região / MS	MS	cress@cress-ms.org.br
Wanderlino Nogueira	Palestrante		
Zilene Santana Silva Rabêlo	CRESS 23ª Região / RO	RO	cress23r@yahoo.com.br